

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;****José Cícero Cardoso Costa;****Pedro Henrique De Jesus Pereira;****Suplentes:****Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;****Adalberto Antero Torres;****Ubiratania Maria Santana;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026**

O Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, comunica a abertura de Dispensa Eletrônica, conforme abaixo descrito:

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS FOSSEIS DESTINADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - COZAM.**Data de realização:** 18 de agosto de 2026, às 09h00min (horário local).**ABERTURA:** Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br**Observações:** Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Esclarecimentos pelo Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Maceió/AL, 11 de agosto de 2026.

ANA CAROLINA BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Carolina Barbosa

Código Identificador: AC863D59

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 017/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

Decreta luto oficial pelo falecimento da professora Tarcyana Teles da Silva e dispõe sobre a suspensão das aulas na rede municipal de ensino de Anadia/AL no dia 12 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da professora TARCZYANA TELES DA SILVA, ocorrido nesta data, causando profundo pesar à comunidade anadiense, especialmente à comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a professora Tarcyana Teles da Silva integrava a Rede Municipal de Ensino de Anadia, encontrando-se lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Ozana Cavalcante, onde desempenhou suas funções com dedicação e compromisso com a educação e com a formação das crianças do Município;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à educação municipal e a necessidade de prestar justa homenagem à sua memória, bem como de manifestar solidariedade aos seus familiares, amigos, colegas de trabalho e a toda a comunidade escolar neste momento de luto;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Anadia/AL, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da professora da Rede Municipal de Ensino Tarcyana Teles da Silva.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município deverá ser hasteada a meio mastro em todos os prédios públicos municipais.

Art. 3º Ficam suspensas, no dia 12 de agosto de 2026 (quarta-feira), as aulas em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino de Anadia/AL, em respeito ao falecimento da professora Tarcyana Teles da Silva e a fim de possibilitar à comunidade escolar a participação nas homenagens e cerimônias de despedida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 11 de agosto de 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador: ED922E2E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2026****Pregão Eletrônico nº 27/2026**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Fornecedora Registrada, **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.356/0001-01

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS - 2ª CHAMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL**

Valor total: R\$ 243.360,00 (Duzentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais).

Firmado em: **10/08/2026;**

Vigência: **12 (doze) meses;**

Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e BRUNO ARAUJO ZAGO**

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:BD336E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO CME Nº 02 DE 10 AGOSTO 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANADIA RESOLUÇÃO CME Nº 02 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a implantação do Referencial Curricular BNCC – Computação na Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANADIA/AL, órgão colegiado normativo e deliberativo, com competência de elaborar normas e propor encaminhamentos para as questões relativas ao funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, com fundamento nos incisos III e IV do artigo 11, nos incisos I e II do artigo 18 da Lei Federal nº 9.394/96 e na Lei Municipal nº 828 de 15 de junho de 2026, que institui e organiza o sistema de ensino de Anadia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de que, para a implementação progressiva da BNCC Computação – Complemento à BNCC, sejam asseguradas condições adequadas de infraestrutura, oferta de materiais pedagógicos e formação continuada dos docentes para o uso pedagógico e intencional das tecnologias digitais em sala de aula e, CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que "a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que definiu as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática, estabelecendo prazo para implementação obrigatória dessas diretrizes até 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

Resolve:

Art. 1º A presente Resolução define normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na seguinte conformidade:

§ 1º Processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, o disposto na legislação, nas normas educacionais e no aqui disposto.

§ 2º O desenvolvimento e formulação dos currículos deve considerar as tabelas de competências e habilidades anexas.

§ 3º A formação inicial e continuada de professores deve considerar o aqui disposto.

Art. 2º Fica instituída a implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação como complementos ao Currículo do Município, com o Referencial Curricular BNCC Computação, devendo ser incluídas de forma obrigatória pela rede pública municipal de ensino de Anadia, Alagoas, em todas as etapas da Educação Básica.

Art. 3º Compete:

I – à Secretaria Municipal de Educação de Anadia – SEMED: coordenar a elaboração das Diretrizes complementares para a implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação no Sistema de Ensino, assegurando a inserção das aprendizagens e competências definidas na BNCC Computação

II – ao Conselho Municipal de Educação: analisar e homologar as Diretrizes mencionadas no inciso anterior, tomando como referência os diferentes contextos das instituições escolares do município de Anadia.

Art. 4º A Rede Municipal de Ensino – Instituições escolares – deverão atualizar seus documentos curriculares de modo a incluir as aprendizagens e competências definidas na BNCC Computação – Complemento à BNCC e nas Diretrizes de Educação Digital e Midiática.

§1º Deve-se proceder às adequações em documentos como Propostas Pedagógicas e/ou Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Educacionais, Planos de Curso, entre outros.

Art. 5º A implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação deverá respeitar as especificidades de cada etapa da Educação Básica, observando as seguintes abordagens curriculares:

I – na Educação Infantil: de forma transversal aos diversos campos de experiência, privilegiando práticas lúdicas e interações entre pares;

II – nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: de forma transversal, ao longo dos cinco anos de escolaridade;

III – nos Anos Finais do Ensino Fundamental: de forma transversal, ao longo dos quatro anos do Ensino Fundamental.

Art. 6º Na Educação Infantil, respeitadas as premissas definidas na Proposta Curricular do Município para a etapa, o desenvolvimento das aprendizagens de Educação Digital e Computação, conforme a BNCC Computação – Complemento à BNCC, deve ocorrer por meio de experiências lúdicas e interações significativas, possibilitando que as crianças:

I – desenvolvam a capacidade de reconhecer e identificar padrões, agrupando objetos com base em diferentes critérios, como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;

II – vivenciem e identifiquem diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;

III – criem e testem algoritmos de forma lúdica, brincando com objetos do ambiente e com movimentos corporais, individualmente ou em grupo;

IV – solucionem problemas por meio da decomposição em partes menores, identificando etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizados ou reutilizados.

Art. 7º No Ensino Fundamental, qualquer que seja a abordagem curricular adotada, a Educação Digital, Midiática e Computação deve assegurar aos estudantes o desenvolvimento das seguintes competências, conforme definidas na BNCC Computação – Complemento à BNCC:

I – compreender a Computação como área de conhecimento relevante para explicar e transformar o mundo, analisando criticamente seus impactos sociais, culturais, ambientais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos;

II – reconhecer o impacto dos artefatos computacionais na sociedade e discutir os desafios que colocam para indivíduos e grupos em diferentes contextos;

III – expressar e compartilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais, utilizando diferentes linguagens e tecnologias de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética;

IV – aplicar princípios e técnicas da Computação para identificar problemas e criar soluções, preferencialmente de forma cooperativa e interdisciplinar, com base em abordagens científicas e inovadoras;

V – avaliar soluções e processos computacionais, construindo argumentações coerentes baseadas em fatos e informações confiáveis, com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas;

VI – desenvolver projetos baseados em problemas e desafios significativos, individuais ou cooperativos, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais de forma ética, democrática, sustentável e inclusiva;

VII – agir com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, reconhecendo direitos e deveres e utilizando conhecimentos da Computação para tomar decisões em diferentes situações.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino de Anadia estarão estruturando e implementando os planos de formações continuadas para professores e equipes de gestão pedagógica que atuam na Educação Básica, em todas as etapas e modalidades de ensino, adequados à etapa de atuação desses profissionais, à sua formação inicial e ao projeto pedagógico de implementação da Educação Digital, Midiática e Computação.

§1º A formulação dos planos de formação continuada deverá basear-se no diagnóstico das competências digitais dos profissionais, bem como na análise das condições regionais e locais de apoio à docência e da infraestrutura escolar disponível para a implementação da política.

§2º O levantamento das competências digitais poderá ser realizado, preferencialmente, por meio do Autodiagnóstico de Saberes Digitais Docentes.

Art. 9º Resolução entra em vigor em 10 de Agosto de 2026.

VERA LÚCIA OLIVEIRA SILVA CLAUDINO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:3A8493C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 150/2026

PROCESSO Nº 9916/2026

Objeto: Aquisição de ferramentas destinadas ao Viveiro Municipal Fiscal José Raimundo da Silva

Data da sessão: 17/08/2026.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 11/08/2026.

Arapiraca – AL, 11 de Agosto de 2026.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Departamento de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza

Código Identificador:A899426E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 151/2026

PROCESSO Nº 11898/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, suportes e placas de sinalização, bem como a prestação de serviços de recarga de extintores.

Data da sessão: 24/08/2026.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 11/08/2026.

Arapiraca – AL, 11 de Agosto de 2026.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Departamento de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza

Código Identificador:819D0E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2026 - UASG
982705 EDITAL Nº 146/2026

Processo Administrativo nº 17520/2026

O Município de Arapiraca/AL, através da Prefeitura Municipal de Arapiraca, por intermédio do Agente de Contratação através da Portaria nº 1.842/2025, torna público que às 10:00 horas do dia 27 de Agosto de 2026, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90008/2026, Objeto: Obras e serviços de pavimentação, drenagem e urbanização do prologamento da Avenida Deputada Ceci Cunha entre as rodovias AL 220 e AL 110, no município de Arapiraca/AL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal nº 2.900/2024 de 19 de fevereiro de 2024, regulamentando a licitação pelo critério de julgamento por menor preço, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, Decreto Municipal nº 2.907 de 11 de março de 2024, que regulamenta a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Decreto Municipal nº 2.898 de 08 de fevereiro de 2024, que regulamenta o § 3º do Artigo 8º da Lei Federal, para dispor sobre a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contrato, Decreto Municipal nº 2.908/2024 de 13 de março de 2024, que regulamenta o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas e Decreto Municipal nº 2.909, 13 de março de 2024, que regulamenta o parágrafo único do artigo 11 da lei federal nº 14.133, para dispor sobre a governança em contratações públicas. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 14h00min horas, e disponível no <https://www.gov.br/compras/>. Entrega das Propostas: até as 09:59 do dia 27/08/2026 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas e sessão de lances: 27/08/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido nos sítios <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes> ou www.comprasgovernamentais.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Yago Duarte de Oliveira

Código Identificador:1C164740

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 641/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 641/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$

15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 641/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
13.13.15.122.1010.2125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	339033/0.1.500.1.000010		15.000,00
TOTAL				15.000,00

Anexo II ao Decreto n. 641/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
13.13.15.122.1010.2125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	339039/	0.1.500.1.000010	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:D2B143AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 642/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 642/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 947.000,00 (novecentos e quarenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 947.000,00 (novecentos e quarenta e sete mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 642/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
13.13.15.695.1014.1027	INFRAESTRUTURA URBANIZAÇÃO BACIA DO PIAUÍ	E NA	449093/ 0.2.754.1.000700	947.000,00
TOTAL				947.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:F6839301

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 643/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 643/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento

e Orçamento, aos 11 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 643/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
13.13.15.452.1020.1026	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIAS	449093/	0.2.754.1.000700	281.000,00
TOTAL				281.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE81A0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 644/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 644/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 644/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
13.13.15.122.1014.1023	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIM. PÚBLICO, MERCADO MUNIC. CEASA E ESTA. DIG.	449093/	0.2.501.1.000010	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:76B649C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17502/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17502/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; JC SHOWS E EVENTOS LTDA.

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 14870/2026, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ALTEMAR DUTRA JÚNIOR, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS MÃES.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 4.855,76(QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.2055 – CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO, VALORIZAÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL E ATIVIDADES CÍVICA, CULTURA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/INTERVENIENTE; JC SHOWS E EVENTOS LTDA – P/CONTRATADA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CBD2B202

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22688/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, e a empresa **A N F LEAL CARVALHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.762.975/0001-40, sob o nome fantasia **FARMÁCIA VICOFLORA**.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.

PRAZO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por **12 (doze) meses**, contados a partir da expiração da vigência da Ata de Registro de Preços originária.

ABRANGÊNCIA: A prorrogação abrange apenas o saldo remanescente dos itens registrados, conforme detalhamento constante no anexo do Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva – Prefeito de Arapiraca; Aquarine Nirvana Felix Leal – Representante da empresa A N F Leal Carvalho.

Arapiraca/AL, 27 de julho de 2026.

Município de Arapiraca
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DF9AE379

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 140/2026
PROCESSO Nº 16622/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº 140/2026, Processo nº 16622/2026, que tem por objeto a Aquisição de equipamento tipo robô/roçadeira por controle remoto, com capacidade de operação em terrenos inclinados e áreas de difícil acesso, destinado à execução dos serviços de manutenção, limpeza urbana e conservação de áreas públicas realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **a empresa AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA, inscrita no CNPJ nº 59.229.190/0001-66**, localizada na Rua Antonio Pitorri, nº 103, Casa, CEP 13.327-876, Residencial Vila Martins, Salto - SP, **VENCEDORA do certame, com valor total de R\$ 54.300,00.**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do item adjudicado.

Arapiraca – AL, 10 de Agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:202B477E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS -
ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 29/2026

Atalaia / AL, em 03 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Nilma Trajano de Carvalho Silva.

O Prefeito do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Nilma Trajano de Carvalho Silva, inscrita no CPF sob o nº 888.752.884-53, efetiva no cargo de Professora, Tabela 8, Nível 2, Classe E, registrada sob a Matrícula Funcional nº 1010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 13º, I,II,III,IV c/c § 1º c/c § 2º, I e § 3º, I da Lei Municipal nº 1.131/2020 e artigo 7º da EC nº 41/2003, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, além do reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 287/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO

Diretora Presidente
ATALAIA PREV

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA

Prefeito

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:C17DB68A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E 22/2025

PROCESSO Nº 0811.0016/2025 P.E 22/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 719, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR, o objeto da licitação ao licitante:

Empresa(s) vencedora(s) do Certame:

MAAT SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.143.706/0001-69, vencedora do Lote 35, no valor total de R\$ 175.991,50 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.274.923/0001-05, vencedora do Lote 33, no valor total de R\$ 47.612,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e doze reais).

VISUAL BORDADOS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE CAMISETAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.539.604/0001-52,

vencedora do Lote 26, no valor total de R\$140.420,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte reais).

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 11 de Agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL.

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:52A18B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 14/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Nº 0522.0026/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 14/2026

Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Tipo Hortifrúti, Tubérculos e Carnes, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do Município de Barra de São Miguel-AL.

Data da sessão pública: 25/08/2026 às 10:00hrs (horário de Brasília)

Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -

Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

Dados para contato CPC:

e-mail: licitabarrasm@gmail.com

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:A2CDEFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E 07/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0106.0025.2026 P.E 07/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR**, o objeto da licitação ao licitante:

Empresa(s) vencedora(s) do Certame:

MEYTECH LTDA – CNPJ nº 52.023.056/0001-65, com o lote: 04, no valor total de R\$ 20.495,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);

RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA – CNPJ nº 02.889.655/0001-98, com os lotes 2, 6, 8, 9, no valor total de R\$ 22.059,80 (vinte e dois mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos);

57156070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO – CNPJ nº 57.156.070/0001-50, com o lote 7, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 18.274.923/0001-05, com os lotes 1, 3, 5, 11, no valor de R\$ 30.996,00 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais).

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 05 de agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:217E3B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2026

PROCESSO:1103.0019/2025 P.E Nº 08/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº12.263.869/0001-08.

FORNECEDORA REGISTRADA: I E S DA ROCHA EIRELI, CNPJ:04.189.240/0001-37.

OBJETO:A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de veículos (ônibus urbano e ônibus leito), por diária, com condutor, visando atender as necessidades do município de Barra de São Miguel-AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA:O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacionalde Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 176, da lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA:11/08/2026

VALOR GLOBAL DA ATA:R\$121.500,00 (Cento e vinte e um mil e quinhentos reais)

SIGNATÁRIOS:Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE; e Igor Emmanuel Silva da Rocha, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:AECD9FBE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 06220014-01/2026, firmado em 10/07/2026, com a empresa E I PEREIRA FIEL MADEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.417.702/0001-39; Objeto: aquisição de Eucalipto Tratado destinado a atende as necessidades do Município de Belo Monte/AL; Amparo: Dispensa de Licitação nº 16/2026, Fundamentação Legal Art. nº 75, inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo Administrativo: 06220014/2026; Vigência: 12 (Doze) Meses; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.1717.15.122.0011.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 1500; Valor: R\$ 63.500,00 (sessenta e três e quinhentos reais); Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Edson Igor Pereira Fiel.

Belo Monte/AL, 10 de agosto de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:521AE1EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 977, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 977, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADA A INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), destinado a custear a contrapartida municipal na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, conforme os seguintes desdobramentos de dotações orçamentárias:

I – 361 – Ensino Fundamental
02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Municipal de Educação
0920 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0009 – Educação de qualidade e eficiência é um direito de todos
4034 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar – Ensino Fundamental – Contrapartida
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 300.000,00
3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios R\$ 300.000,00
Fonte de Recursos: 1.500-1001

II – 365 – Ensino Infantil – Pré-Escolar
02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Municipal de Educação
0920 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Ensino Infantil – Pré-Escolar
0009 – Educação de qualidade e eficiência é um direito de todos
4035 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar – Ensino Infantil – Pré-Escolar – Contrapartida
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 60.000,00
3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 1.500-1001

III – 365 – Ensino Infantil – Creche
02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Municipal de Educação
0920 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação 365 – Ensino Infantil – Creche
0009 – Educação de qualidade e eficiência é um direito de todos
4036 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar – Ensino Infantil – Creche – Contrapartida
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 80.000,00
3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 1.500-1001

IV – 366 – Ensino de Jovens e Adultos – EJA
02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Municipal de Educação
0920 – Fundo Municipal de Educação

12 – Educação 366 – Ensino de Jovens e Adultos – EJA
0009 – Educação de qualidade e eficiência é um direito de todos
4037 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar – Ensino de Jovens e Adultos – EJA – Contrapartida 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 105.000,00 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
R\$ 105.000,00 Fonte de Recursos: 1.500-1001

V – 367 – Atendimento Educacional Especializado – AEE
02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Municipal de Educação
0920 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
367 – Atendimento Educacional Especializado – AEE
0009 – Educação de qualidade e eficiência é um direito de todos
4038 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar – Atendimento Educacional Especializado – AEE – Contrapartida
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 70.000,00
3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 1.500-1001

Art. 2º. As dotações orçamentárias de que trata o art. 1º, desta Lei, serão regulamentadas e alocadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A abertura do crédito especial de que trata esta Lei observará o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e far-se-á mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais já autorizados em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, do referido diploma legal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:6918DC11

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 978, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 978, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para alunos da educação infantil e do ensino fundamental das Escolas Públicas e Privadas do Município de Boca da Mata, Alagoas, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as Unidades Básicas de Saúde farão contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para realização de agendamento para

vacinação das crianças e adolescentes, na própria unidade de ensino, pelo menos 01 (uma) vez por ano.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da unidade escolar, por meio da direção e equipe de apoio, a divulgação das datas e horários em que serão realizadas as campanhas de vacinações para que as crianças e adolescentes e seus familiares sejam previamente informados.

Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças e adolescentes que apresentem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.

§ 1º Não será vacinada na escola a criança e adolescente que não apresentar a carteira de vacinação, que possua contraindicação médica ou tenha tido evento adverso específico a alguma vacina, comprovado por atestado médico.

§ 2º A escola pública e privada deverá enviar aos pais ou responsáveis dos alunos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, comunicado solicitando que os estudantes compareçam às unidades de ensino munidos da carteira de vacinação, no dia e hora estipulados para vacinação.

§ 3º O pai ou responsável cuja criança e adolescente não compareça à escola com a carteira de vacinação na data da visita da equipe de saúde, deverá receber comunicado da direção da escola para comparecimento à Unidade Básica de Saúde da região, munido da carteira de vacinação, no menor espaço de tempo possível, para atualização da situação vacinal do aluno.

§ 4º A escola encaminhará para a Unidade Básica de Saúde de referência do território lista contendo o nome dos alunos que não portavam a respectiva carteira de vacinação na data da visita da equipe de saúde, bem como os nomes dos pais ou responsáveis, endereços domiciliares e telefones, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos filhos necessitam ter a situação vacinal atualizada.

§ 5º Caso os pais ou responsáveis, devidamente notificados na forma do disposto no § 3º, deste artigo, não compareçam à Unidade Básica de Saúde em até 60 (sessenta) dias posteriores à visita na escola, a Unidade de Saúde deverá realizar visita domiciliar para análise e atualização da situação vacinal.

Art. 4º. No início de cada, após as matrículas, a Unidade Escolar deverá enviar para a Unidade Básica de Saúde de referência, versão fotográfica ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança ou adolescente matriculado para que a situação vacinal seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º. O referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:B4AEA3CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 180/2026

PORTARIA Nº 180/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, e as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). RESOLVE:

Art. 1º — Designar o colaborador Diego dos Santos Silva, inscrito no CPF sob o n.º ***.017.064 -**, para atuar como fiscal de contratos referente ao plano de ação número 09032023-031021/2023, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AMBULATÓRIO Dr. CLÁUDIO REGIS (Centro de apoio a família), perante os instrumentos contratuais vinculados à Secretaria Municipal de Obras Públicas, no âmbito dos contratos e serviços de engenharia executados por esta pasta.

Art. 2º - Ao colaborador ora designado, observadas as garantias administrativas para o desempenho da função e nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, compete, entre outras atribuições correlatas à função de fiscal de contratos:

I - Fiscalizar a execução de obras conveniadas, verificando sua conformidade com os projetos, orçamentos e normas técnicas;

II - Realizar inspeções em obras e emitir pareceres, relatórios e laudos técnicos, sempre que necessário;

III - Esboçar e fiscalizar manutenções corretivas e preventivas em vias públicas, prédios e equipamentos urbanos do Município;

IV - Elaborar orçamentos, cronogramas físicos e financeiros e planos de trabalho relativos a obras e serviços de engenharia;

V - Acompanhar a Comissão Permanente de Licitação nos processos licitatórios voltados a obras e serviços de engenharia, colaborando na elaboração de termos de referência e na fiscalização dos contratos respectivos;

VI - Assegurar o cumprimento das normas técnicas e da legislação aplicável, inclusive o Código de Obras Municipal, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as normas da ABNT;

VII - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para projetos, orçamentos e atividades de fiscalização realizadas;

VIII - Atestar notas fiscais correspondentes a serviços ou obras de engenharia efetivamente executados, conforme medições, prazos e escopos pactuados contratualmente.

Art. 3º - O Departamento de Gestão de Contratos disponibilizará ao fiscal nomeado, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, dos aditivos, bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Em consonância com o art. 117, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21, o fiscal de contratos será auxiliado pela Procuradoria Geral do Município (órgão de assessoramento jurídico) e pela Controladoria, responsável pelo controle interno da Administração, órgãos esses que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:EC567A87

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 177/2026

PORTARIA Nº 177/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), em favor da Sra. Cláudia Ferreira Soares de Melo, Gerente de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste Município, para custear despesas com deslocamento à cidade de Penedo/AL, onde participará do I SEMINÁRIO ESTADUAL DE ALFABETIZAÇÃO DA UNDIME ALAGOAS, que será realizado no período de 12 à 14 de agosto de 2026, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 10 de agosto de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:7E240480

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2026**

PORTARIA Nº 178/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), em favor da Sra. Graciela Rocha Pereira, Coordenadora da Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste Município, para custear despesas com deslocamento à cidade de Penedo/AL, onde participará do I SEMINÁRIO ESTADUAL DE ALFABETIZAÇÃO DA UNDIME ALAGOAS, que será realizado no período de 12 à 14 de agosto de 2026, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 10 de agosto de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:DB22288A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2026**

PORTARIA Nº 179/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), em favor da Sra. Joelma Sampaio da Costa, Coordenadora da Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste Município, para custear despesas com deslocamento à cidade de Penedo/AL, onde participará do I SEMINÁRIO ESTADUAL DE ALFABETIZAÇÃO DA UNDIME ALAGOAS, que será realizado no período de 12 à 14 de agosto de 2026, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 10 de agosto de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:25E09F4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2026**

PORTARIA Nº 181/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a colaboradora Bruna Layz Barbosa Santos, inscrita no CPF sob o n.º ***.607.464-**, para exercer a função de Gestora de Contratos, referente ao plano de ação número 09032023-031021/2023, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AMBULATÓRIO Dr. CLÁUDIO REGIS (Centro de apoio a família), vinculada à Secretaria Municipal de Obras Públicas, órgão constante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Boca da Mata.

Art. 2º - Compete à Gestora de Contratos, dentre outras atribuições previstas na legislação aplicável:

I – Acompanhamento da execução do contrato:

- a) Verificar se o contratado está cumprindo todas as cláusulas contratuais,
- b) Acompanhar cronograma, entregas, qualidade dos serviços e produtos,
- c) Solicitar ajustes quando necessário;

II – Fiscalização administrativa e técnica:

- a) Conferir notas fiscais, medições, relatórios e demais documentos exigidos,
- b) Garantir que os serviços estejam de acordo com o termo de referência, projeto ou especificações técnicas;

III – Controle dos prazos:

- a) Monitorar prazos de vigência, renovação, aditivos, reajustes e encerramento,
- b) Avisar previamente sobre a necessidade de renovação ou encerramento contratual;

V – Gestão financeira do contrato:

- a) Verificar a conformidade dos valores cobrados,
- b) Acompanhar empenhos, saldos, pagamentos e eventuais reajustes;

V – Gestão de riscos:

- a) Identificar falhas, atrasos, descumprimentos ou riscos operacionais,
- b) Propor soluções e medidas de mitigação;

VI – Aplicação de penalidades (quando autorizado):

- a) Sugerir a aplicação de advertência, multa ou demais penalidades previstas no contrato e na legislação,
- b) Registrar formalmente todas as ocorrências relevantes;

VII – Encerramento do contrato:

- a) Verificar o integral cumprimento das obrigações contratuais,
 b) Emitir parecer final sobre a execução,
 c) Acompanhar a devolução de bens, quando houver, e o encerramento financeiro do contrato.

Art. 3º - O gestor de contratos ora designado(a) manterá diálogo contínuo com servidores lotados no Departamento de Gestão de Contrato, na Procuradoria Geral do Município (órgão de assessoramento jurídico) e na Controladoria Geral do Município (responsável controle interno da Administração), órgãos esses que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 10 de agosto de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:8BA738CA

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0708/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0708/2026
 REFERENTE A ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 48/2026**

**DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES AL
 PREFEITURA DE BOCA DA MATA - AL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0513052/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

**CONTRATADO (A): MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS
 LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.231.212/0001-40.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCA DA MATA-AL.

Perfazendo o valor total do contrato: **R\$ R\$ 1.852.900,00 1.852.900,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E CQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).**

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2026. O prazo deste Contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:30730394

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 -
 PE 22/2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 -
 PE 22/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603017/2026
 PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL**

**CONTRATADO (A): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º
 40.876.269/0001-50.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIDROGINÁSTICA, SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
 Perfazendo o valor total do contrato: **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).**

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:40E609E2

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
 EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

**EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
 CONTRATO N.º 01.0708/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0406050/2026
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**

**CONTRATADO (A): AVALCANTI FARIAS LTDA, inscrita no
 CNPJ sob o n.º 41.391511/0001-69.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MARIA NASARÉ, SITUADA NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

Perfazendo o valor total do contrato: **R\$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil reais).**

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2026. O prazo deste Contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:98F39A26

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
 (Processo Administrativo nº 395/2026)**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCA DA MATA/AL, torna público a conveniência e necessidade de contratação de prestadora dos serviços de locação de veículos, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de referência, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: mail:saaeadm@outlook.com, até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do sítio eletrônico: saaeadm@outlook.com.

DANIELLA DE OLIVEIRA BONFIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniella de Oliveira Bonfim

Código Identificador:20E1DF71

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PORTARIA Nº 0811.001/2026**

De: 10 de agosto de 2026.

O Prefeito do Município de Branquinha/AL em conjunto com o Diretor Presidente do IPSEB no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 001/2025 - art.22, pela Constituição Federal do Brasil — art. 40, § 5º, Art. 6º - EC 41/2003, Art. 4º, da EC 103/19 e Art. 26º, § 1º, da EC 103/19.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPSEB sob o nº 0720.001/2026.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPSEB sob o nº 0720.001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Após analisar o Processo nº 0720.001/2026 e o Parecer da Assessoria Jurídica do IPSEB, CONCEDER, **Aposentadoria Especial de Professora**, à Senhora **MARIA QUITERIA VIEIRA DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº XXXXXXXXXX-53, RG nº XXXXXXXXXX-AL., matrícula nº- 281, Professora, da Secretaria Municipal de Educação de Branquinha, Alagoas;

Art.2º Fica estabelecido que o valor do benefício será regido pela integralidade e paridade, nos termos da Legislação Municipal;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, qual seja. 11 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumprase.

Branquinha/AL, 11 de agosto de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITASLOPES.

Prefeito

GERVÁZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES

Diretor Presidente

Publicado por:

Flavio Bernardo Alves da Silva

Código Identificador:717F445C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

**LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026FMS

Processo Adm: Nº 05300001

Objeto: Registro de Preço SRP para Fornecimento parcelado de Medicamentos, insumos farmacêuticos, materiais-hospitalares e medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campestre.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 845.181,65 (oitocentos e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos): **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (01417694000120) com os lotes: 31, 33, 41, 42, 44, 51, 52, 56, 61, 62, 63, 65, 77, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 147, 155, 156, 158, 159 e 164 no valor total de R\$ 57.701,65 (cinquenta e sete mil e setecentos e um reais e sessenta e cinco centavos). **CIRURGICA RC LTDA** (57700108000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 81, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 102, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 120, 121, 123, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 161, 162, 163 e 165 no valor total de R\$ 529.326,50 (quinhentos e vinte e nove mil e trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP** (05980425000128) com os lotes: 57, 58, 64, 96, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 116, 122, 124, 127, 131, 141, 154, 157 e 160 no valor total de R\$ 226.032,00 (duzentos e vinte e seis mil e trinta e dois reais). **YUMED COMERCIO LTDA** (48479110000104) com os lotes: 97, 98, 119, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140 no valor total de R\$ 32.121,50 (trinta e dois mil e cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).

CAMPESTRE - AL, 11 de agosto de 2026

AMARO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

Condutor de Processos

Publicado por:

José Cicero da Silva

Código Identificador:D7CE0C0F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: registro de preços para Aquisição de bombas, motores submersos e chaves elétricas, destinados a atender as necessidades das Secretarias do município de Canapi/AL.

Tipo: MENOR PREÇO.

Data e hora da sessão de disputa: **27/08/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 11 de agosto de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:7F2DFDE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO
ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220260903009
 PREGÃO ELETRÔNICO: 14/2026
 ATA Nº: 59/2026
 OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO
 EMPRESA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30
 REPRESENTANTE: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
 ENDEREÇO: R FRANCISCO SESQUIM, PLANETA, CARIACICA-ES.
 (61) 3327-6565
 E-MAIL: mtec.es@microtecnica.com.br

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026062500009
 Data de Empenho: 25/06/2026
 Data de Entrega: 05/08/2026
 Solicitações de compra: FMS019586/2026
 Expedida em: 15/07/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 19.306,50 (dezenove mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 10 de agosto de 2026.

JÚNIOR DANTAS
 Gestor de Contratos

Publicado por:
 Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:FA91EFF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO
ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220260903009
 PREGÃO ELETRÔNICO: 14/2026
 ATA Nº: 58/2026
 OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO
 EMPRESA: L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA, CNPJ: 36.720.866/0001-14
 REPRESENTANTE: LEANDRO FERRO TORRES
 ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO RAMOS, JUCA SAMPAIO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL.
 (82) 9999-8380 OU (82) 9998-3809
 E-MAIL: lf.comercioevariedades@gmail.com

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026062500011
 Data de Empenho: 25/06/2026
 Data de Entrega: 03/08/2026
 Solicitações de compra: FMS019584/2026
 Expedida em: 13/07/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 4.352,96 (quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 10 de agosto de 2026.

JÚNIOR DANTAS
 Gestor de Contratos

Publicado por:
 Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:3EE79FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO**ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220260903009

PREGÃO ELETRÔNICO: 14/2026

ATA Nº: 60/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 30/231.212/0001-40

REPRESENTANTE: WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA

ENDEREÇO: LOT PALMARES I, PREF. ANTONIO LINS SOUZA, RIO LARGO-AL

(82) 9408-8284

E-MAIL: moveplastindustria@gmail.com

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026062500008

Data de Empenho: 25/06/2026

Data de Entrega: 05/08/2026

Solicitações de compra: FMS019587/2026

Expedida em: 15/07/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 8.785,60 (oito mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 10 de agosto de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:77F1D2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO**ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220260903009

PREGÃO ELETRÔNICO: 14/2026

ATA Nº: 62/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ: 02.889.655/0001-98

REPRESENTANTE: RONALDO PEREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: RUA DR. NEMERCIO FREIRE MENDONÇA, 365, SANTA ROSA, PALMARES-PE

(87) 8131-7875 OU (81) 8928-8408

E-MAIL: rpsdistribuidora@outlook.com

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026062500012

Data de Empenho: 25/06/2026

Data de Entrega: 03/08/2026

Solicitações de compra: FMS019583/2026

Expedida em: 13/07/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 19.296,00 (dezenove mil e duzentos e noventa e seis reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 10 de agosto de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:91477620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO**ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220252508018

PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2025

ATA Nº: 141/2025

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ: 02.889.655/0001-98

REPRESENTANTE: RONALDO PEREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: RUA DR. NEMERCIO FREIRE MENDONÇA, 365, SANTA ROSA, PALMARES-PE

(87) 8131-7875 OU (81) 8928-8408

E-MAIL: rpsdistribuidora@outlook.com

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026032300006

Data de Empenho: 23/03/2026

Data de Entrega: 24/04/2026

Solicitações de compra: ASS018513/2026

Expedida em: 09/04/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 1.444,90 (um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 10 de agosto de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:95014C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO**ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220252508018

PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2025

ATA Nº: 141/2025

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ: 02.889.655/0001-98

REPRESENTANTE: RONALDO PEREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: RUA DR. NEMERCIO FREIRE MENDONÇA, 365, SANTA ROSA, PALMARES-PE

(87) 8131-7875 OU (81) 8928-8408

E-MAIL: rpsdistribuidora@outlook.com

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026041700004

Data de Empenho: 17/04/2026

Data de Entrega: 08/05/2026

Solicitações de compra: ADM018870/2026

Expedida em: 23/04/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 3.396,70 (três mil e trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 10 de agosto de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:4459C5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO 15/2026**, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, na edição nº 2868, no dia 17/08/2026, página 17, onde se lê: **Mileno Gonçalves Ferreira**, Secretário de Municipal de Saúde, leia-se: **José Ventura Souza de Júnior**, Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:01D658D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 17/2026
(ELETRÔNICA)

Objeto: Contratação de empresa visando a **aquisição de recipiente para distribuição de sopa as famílias em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, idosos e demais cidadãos em situação de risco alimentar.**

Critério de julgamento: **menor preço**

Início da Sessão Pública de disputa de preços: as **09h30min** do dia 20/08/2026.

Sites para acessar o edital: www.bnc.org.br e <https://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>, Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: www.bnc.org.br

Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Canapi/AL, 11 de agosto de 2026.

EMANUELLA BEZERRA BRANDÃO DE FREITAS
Secretário de Municipal de Assist. Social

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D4220324

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00051/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00051/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE FABIO BARREIROS DA SILVA

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) FABIO BARREIROS DA SILVA, residente e domiciliário no povoado bezerra, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 067.664.914-93 e RG: 1415019606.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA 03ª CAVALGADA DA AMIZADE, QUE OCORRERÁ NA FAZENDA SÃO PEDRO, LOCALIZADA NO SÍTIO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL. Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Fabio Barreiros da Silva, inscrito no CPF sob o nº 067.664.914-93, residente e domiciliário no povoado bezerra, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 29 de agosto de 2026, na fazenda São Pedro, localizada no sítio bezerra, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de

Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$5.000,00 (cinco mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Recidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 28 de julho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal De Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

FABIO BARREIROS DA SILVA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador: 27C9B247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00052/2026**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00052/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI JOSÉ
TIAGO SOARES SANTOS.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JOSÉ TIAGO SOARES SANTOS, residente e domiciliário no povoado pocoda pedra, zona rural, S/N, município de Ouro Branco- AL, inscrito no CPF: 155.367.214-37 e RG: 155.367.214-37.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA O EVENTO DE FINALIZAÇÃO DA 03ª COPA ARENA, QUE OCORRERÁ NA ARENA NIL BARBOSA, LOCALIZADA NO POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL. Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): José Tiago Soares Santos, inscrito no CPF sob o nº 155.367.214-37, residente e domiciliário no povoado pocoda pedra, zona rural, município de Ouro Branco-AL, o evento será realizado no dia 15 de agosto de 2026, na arena Nil Barbosa, localizada no povoado Capiá da Igreja, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$5.000,00 (cinco mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio

pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocara organização para celebrar o termo;

5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;

5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;

5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;

5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;

6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação

de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e

julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 28 de julho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal De Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

JOSÉ TIAGO SOARES SANTOS

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:13A0FC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00053/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00053/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E ZILMA
FERREIRA NETO

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) ZILMA FERREIRA NETO, residente edomiciliária na rua boa esperança, zona urbana, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 042.192.374-10 e RG: 1811168.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA 01ª FESTA DOS CARREIROS, QUE OCORRERÁ NO SÍTIO PEDRA MIÚDA, MUNICÍPIO DE CANAPI - AL. Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Zilma Ferreira Neto, inscrito no CPF sob o nº 042.192.374-10, residente edomiciliária na rua boa esperança, zona urbana, município de Canapi - AL, o evento será realizado nos dias 14 e 15 de agosto de 2026, no sítio pedra miúda, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$800,00 (oitocentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;

5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;

5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;

5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;

5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;

6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a

organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
- 10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 28 de julho de 2026.

Prefeito (a) Municipal, de Canapi
JOSÉLIA MELO DE LIMA

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

ZILMA FERREIRA NETO

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador: 4D635536

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 16/2026 (ELETRÔNICA)

Objeto: contratação de empresa para aquisição de insumos, reagentes químicos e materiais de consumo destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas da qualidade da água para consumo humano, visando atender às necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Canapi/AL.

Critério de julgamento: **menor preço**

Início da Sessão Pública de disputa de preços: as **09h30min** do dia 19/08/2026.

Sites para acessar o edital: www.bnc.org.br e

<https://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>,

Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: www.bnc.org.br

Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Canapi/AL, 11 de agosto de 2026.

MILENO GONÇALVES FERREIRA

Secretário de Municipal de Saúde

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador: B28E846D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 01.01.0801012.2025/01/2025 - SEFIN

Nº do Contrato: 01.0801012.2025/01/2025 - SEFIN

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para locação de software de gestão de tributária municipal, incluindo funcionalidades para controle de arrecadação, emissão de documentos fiscais eletrônicos, certidões, relatórios gerenciais e suporte técnico

Partes do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro, Chã Preta/AL e TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.605.752/0001-08, com sede administrativa à Avenida Barbosa Lima, nº 149, Sala 101, Bairro do Recife, Recife/PE.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Objeto do Aditamento: Prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual.

Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Valor aditivado: 3,16% (três virgula dezesesseis por cento) no valor do contrato, consoante cláusula quinta do contrato firmado, adotando a variação do índice IGP-M./FGM conforme acumulado dos últimos 12 meses.

Vigência do Aditivo: 12 meses a partir da data de sua assinatura

Data da Assinatura: 05/08/2026

Signatários: pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Manoel Henrique Duarte Neto.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:8E36AD35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 02.2106.001/2024 – ARP Nº 001.PE 020/2023
Nº do Contrato: 2106.001/2024 – ARP Nº 001.PE 020/2023
Objeto do Contrato: aquisição de gêneros alimentícios hortifrutis (frutas, verduras e legumes), destinados a atender as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL
Partes do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro, Chã Preta/AL e JOSE CICERO CARDOSO DUARTE 05586167476, inscrita no CNPJ sob o nº 41.856.661/0001-09, com sede administrativa à Coronel Pedro Teixeira, nº09, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Objeto do Aditamento: Prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual.
Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 8.666/1993
Valor aditivado: 3,16% (três virgula dezesseis por cento) no preço dos itens do contrato, consoante cláusula nona do contrato firmado, adotando a variação do índice IGP-M./FGM conforme acumulado até o mês de junho de 2026.
Vigência do Aditivo: 12 meses a partir da data de sua assinatura
Data da Assinatura: 05/06/2026
Signatários: pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Jose Cicero Cardoso Duarte.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:7A28A4F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0714012/2026. Dispensa Eletrônica nº 02/2026. Objeto: Aquisição de aparelho de ar-condicionado para atender às necessidades do Conselho Tutelar. O Prefeito do Município de Chã Preta/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve adjudicar e homologar o resultado do presente procedimento em favor da seguinte empresa: DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.257.471/0001-43, vencedora do item 1, no valor total de R\$ 1.794,32 (um mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos). Valor total do processo: R\$ 1.794,32 (um mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

Chã Preta/AL, 11 de agosto de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:78176326

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO LEILÃO 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DE LEOPOLDINA - AL

A Prefeitura Municipal de Colônia de Leopoldina/AL, torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br no **dia 10 de setembro de 2026 às 10:00horas. DOS BENS: VEÍCULOS, MÁQUINAS, SUCATAS E EQUIPAMENTOS. Conforme Edital de leilão 001/2026.** Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, OSMAN SOBRAL E SILVA, matriculado na JUCEAL sob o nº 006. DAS CONDIÇÕES, o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:4FCA4BA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E SERVIDORES (EM RACK E NAS), MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 18 de agosto de 2026.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:D2872017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0638/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0638/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Decreto nº 11/2021 que regulamenta o Manual de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar: HARIANE RODRIGUES BATALHA, presidente da comissão processante, Agente Administrativo, lotada Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 220; GEORGIA NERY VIEIRA FECHINE, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 22997; e ANA LIGIA DA SILVA GOMES, Assistente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula funcional nº 300, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial destinada a apurar, no prazo de 60 dias prorrogável por igual período, os fatos de que tratam os Processos nº 0100.009000.2026, 0100.009073.2026 e 0100.009074.2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

*REBLUBICADO POR INCORREÇÃO.

Delmiro Gouveia/AL, 07 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:F3B6AAA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0645/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0645/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MELISA ALCINDO ANDRÉ DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 128.###.###-43 gratificação de estímulo, no valor mensal de R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 11 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:F498048D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0646/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0646/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia ao servidor **TIAGO MARTINS DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 061.###.###-08, para o nível VI, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 13, inciso I, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.012132.2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 11 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:BDAFFFF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0647/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0647/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia ao servidor **JOSÉ ALMEIDA MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 603.###.###-53, para o nível VI, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 13, inciso I, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.012022.2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 11 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:0F042FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0648/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0648/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio à servidora **ADRIANA ALVES SANDES GOMES**, inscrita no CPF sob nº 043.###.###-70.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 11 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:0E9F256F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0644/2026**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0644/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS - CMDH DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA** do Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Considerando a Lei Municipal nº 1426/2024, de 02 de maio de 2024, alterado pela Lei nº 1431/2024, de 01 de julho de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos Humanos, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, - CMDH do Município de Delmiro Gouveia - AL, para o mandato no biênio (2024/2026). Os seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO

GABINETE:

Titular: Jaíne da Cruz Silva CPF: 115.368.524-81

Suplente: Marta Daniele Lima de Barros CPF: 031.224.704-46

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS (SEASIMDH):

Titular: Cristiana Marques Luna CPF: 031.176.924-10

Suplente: Erica Maria da Silva CPF: 079.580.684-17

PROCURADORIA:

Titular: Caroline Oliveira Damasceno CPF: 030.562.374-59

Suplente: Zágna de Araújo Fortes CPF: 010.542.664-41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):

Titular: Bianca Oliveira Sandes CPF: 122.204.914-71

Suplente: Vacância

CAMARA MUNICIPAL:

Titular: Jediael Pereira dos Santos CPF: 044.813.624-48

Suplente: Marcio Fernando Freitas CPF: 066.835.714-22

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL:

Titular: Adeilton Lima Mafra CPF: 033.712.754-93

Suplente: Liandra da Silva Gomes Ramalho CPF: 107.698.594-70

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ABRAGÊNCIA MUNICIPAL E COM REVELANTES ATIVIDADES RELACIONADAS A DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS:

Titular: Ana Lúcia de Moura Bernardino (Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita – ACMMB) CPF: 505.493.324-72

Suplente: Animeyre Vieira do Nascimento (Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário - ABNSR) CPF: 063.393.624-35

Titular: Helia Aparecida Moreira (Associação dos remanescentes de Quilombo da Comunidade Cruz) CPF: 029.003.684-48

Suplente: Vacância

Titular: Edson Cavalcante Filho (Associação Indígena Pankararu de Delmiro Gouveia - Alagoas CPF: 019.354.168-80

Suplente: Vacância

Titular: Obenaldo Sebastião da Silva (Grupo Diversidade Pela Vida) CPF: 011.982.984-30

Suplente: Vacância

Membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos Humanos

Presidente: Cristiana Marques Luna

Vice-Presidente: Ana Lúcia de Moura Bernardino

Secretária Executiva: Liliane Alves de Freitas CPF: 713.668.474-90

Art. 2º- Os serviços prestados serão executados pelos responsáveis designados a título gratuito. Sendo considerados de relevância interesse público e social.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 11 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:EEB2D050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2026

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2026

DATA DE ADMISSÃO: 17/04/2025 MATRÍCULA: 24774

Através do presente, fica rescindido antecipadamente, a pedido do **CONTRATADO**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público da Sr^a. **DANDARA JADE BARROS DE LIMA**, portador do CPF de nº 076.971.734-92, a partir do dia 11/08/2026.

Delmiro Gouveia, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:8D3A87D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0710002/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de software de gestão pública, incluindo licenciamento de uso, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva, visando atender às necessidades da administração pública municipal, de forma a garantir maior eficiência, transparência e controle dos processos administrativos e operacionais, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ/MF 29.448.657/0001-06) Valor Total: R\$ 64.899,96 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Extrato do Contrato

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0710002/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de software de gestão pública, incluindo licenciamento de uso, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva, visando atender às necessidades da administração pública municipal, de forma a garantir maior eficiência, transparência e controle dos processos administrativos e operacionais, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ/MF 29.448.657/0001-06) Valor Total: R\$ 64.899,96 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita

Publicado por:

Dvison Gustavo da Silva

Código Identificador:3AB6DE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE LICENÇA

O MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS portador do CNPJ de nº 12.25.908/0001-32, com sede na Av. Miguel V de Novaes, 100, centro, Dois Riachos/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Autorização Ambiental para as obras de pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Superficial nas Ruas Alto da Conceição, Povoado Fazenda de Baixo, Serra Mandioca e Povoado Jurema, com extensão aproximada de 3,2 Km, localizadas no Município de Dois Riachos/AL

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:1CCBE91F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Feliz Deserto, por intermédio do setor de licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO** anteriormente publicado no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial dos Municípios – AMA e em jornal de grande circulação, referente ao Pregão Eletrônico 05/2026, cujo objeto é aquisição de material de expediente.

O cancelamento da referida publicação decorre da constatação de divergência entre as datas de publicação nos diferentes veículos oficiais de publicidade, circunstância que comprometeu a uniformidade e a correta contagem dos prazos legais estabelecidos para a realização da sessão pública, especialmente quanto ao prazo mínimo de publicidade do certame.

Diante disso, visando assegurar a observância dos princípios da publicidade, transparência, isonomia, segurança jurídica e competitividade, bem como garantir a todos os interessados prazo adequado e uniforme para conhecimento e participação no certame, fica **CANCELADO** o aviso anteriormente publicado, inclusive quanto à data anteriormente prevista para a realização da sessão pública.

Após a adoção das providências necessárias à correção da inconsistência identificada, será realizada **NOVA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**, com a indicação da nova data e horário da sessão pública, observando-se integralmente os prazos legais aplicáveis.

Ficam, portanto, os interessados cientes de que a data anteriormente divulgada para a sessão pública não será considerada, devendo ser aguardada a nova publicação oficial do aviso, que estabelecerá a data correta para a realização do certame.

Feliz Deserto, 10 de Agosto de 2026

ROSIMEIRE POSSIDÔNIO DOS SANTOS

Comissão de Contratação

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:B20CCF0B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 16/2026 *221/2026***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0714.0002.146/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos destinado ao novo centro municipal de educação infantil
ITENS HOMOLOGADOS: 3
VALOR TOTAL: 8.588,24 (Oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima.

Publicado por:

José Tulio Cavalcante de Souza Camelo

Código Identificador:78FF7F53

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO COTAÇÃO**

MUNICÍPIO DE IGACI/AL AVISO DE COTAÇÃO A Prefeitura Municipal de Igaci informa que está disponibilizando o formulário de cotação e Termo de Referência referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Georreferenciamento e Projeto Básico das rotas do transporte escolar Municipal e Estadual do Município de Igaci/AL, para atender as necessidades do Município de Igaci-AL. As Empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir

desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail igaci.compras@gmail.com

JOSÉ TEOTÔNIO FILHO,

Gerente do Setor de Compras.

Publicado por:

Gilmar Pedro do Nascimento

Código Identificador:962A91B9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2026**

PORTARIA Nº 180/2026

DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** o (a) Sr. (a). **RAYANNE ROCHA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 123.179.384-89, para exercer o cargo em confiança, de Assessor Técnico.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:7CBD6AAD

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2026**

PORTARIA Nº 181/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** o (a) Sr. (a). **DANIELA DOS SANTOS SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **050.547.404-22**, para exercer o cargo em confiança, de **COORDENADORA DE INSPEÇÃO E REGISTRO**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:0679F0F8

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2026**

PORTARIA Nº 182/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** a Sra. **ROSENEIDE BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **347.378.634-91**, para o cargo de provimento em comissão, de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:3FA6BA76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 056/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa BARBOSA E COMPANHIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.389.887/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **056/2025**.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **056/2025** fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **01/08/2026** da data de expiração do contrato original, vigorando até o dia **01/08/2027**

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **056/2025**, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **056/2025** não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2026), na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0909 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 09.0909.10.305.007.5010 – Melhorias Habitacionais em Combate a Doença de Chagas

Elemento De Despesa:

4490510000/163100000 - Obras e Instalações

SIGNATÁRIOS: Sr. Gilson Tenório Cavalcante pela Contratante, e o Sr. José Francisco Barbosa da Silva, pela Contratada.

Celebrado em: 31 de agosto de 2026

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:6E176CBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 12/2026
Processo Administrativo nº: 61/2026

Data e horário da sessão pública: 26/08/2026 às 09:00 horas.

Edital e anexos disponível em: <https://bnc.org.br>, <https://jacuipe.al.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O Município de Jacuípe/AL, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/21, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário.

Dispensa Eletrônica nº: 23/2026

Processo Administrativo nº: 62/2026

Data da sessão pública: 19/08/2026.

Horário da Fase de Lances: das 08h às 16h.

Edital e anexos disponível em: <https://bnc.org.br>, <https://jacuipe.al.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O Município de Jacuípe/AL, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará contratação, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/21, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de tendas destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Jacuípe/AL.

Jacuípe, 12 de agosto de 2026.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:746DF95B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato nº PE 17/2021 - Processo nº 0721038/2026 Contratação: PREGÃO ELETRONICO Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATADA: MSB DA SILVA VIAGENS E TURISMO - CNPJ sob nº 26.025.268/0001-71 - Objeto Contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº PE 17/2021, por mais 12 (doze) meses Cláusulas aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA : CLAUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BA849E5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

5º (QUINTO) Termo Aditivo ao Contrato nº CONC-01/2021 - Processo nº 0716004/2026 Contratação: CONCORRENCIA Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATADA: LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA - CNPJ sob nº 11.653.365/0001-31 - Objeto Contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº CONC 01/2021 por mais 12 (doze) meses. Cláusulas aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA : CLAUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2CDB5388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Primeiro aditivo de Ata de Registro de Preços nº 18/2025.1 – Processo nº 0706011/2026 Pregão Eletrônico nº 18/2025.1 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023 –

Fornecedor SSJ COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.769.341/0001-10, PE 18/2025.1, Registro de Preços, visando a eventual futura aquisição de Cestas Básica, com exclusividade para ME e EPP, o presente termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:023357F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP – 01-0616075/2026 – Processo 0616075/2026, procedimento Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: Elivania de Souza Oliveira, inscrita no CNPJ sob nº 19.559.663/0001-79 – Objeto Contratual: Contratação de Empresa para aquisição de Materiais de Sinalização e Segurança para Isolamento e Controle de Tráfego de Pessoas e Veículos.

Valor Global: 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:190EB8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO LEI Nº 429, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 390, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA INCLUIR AS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS – eMULTI NO PAGAMENTO DO INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente alteração decorre do credenciamento da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – eMulti do Município de Jequiá da Praia junto ao Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 7.380, de 1º de julho de 2025.

Art. 2º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 390, de 06 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído o incentivo variável de pagamento do componente de qualidade para as Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), com base na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e demais normativas do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Fica acrescido ao Art. 6º da Lei Municipal nº 390, de 06 de dezembro de 2024, o inciso V, com a seguinte redação:

V – Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), compostas pelos profissionais devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES e vinculados à equipe homologada pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Fica acrescido à Lei Municipal nº 390, de 06 de dezembro de 2024, o Art. 6º-A, com a seguinte redação:

Art. 6º-A. Os recursos financeiros recebidos pelo Município a título de incentivo do componente de qualidade referente às Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti) terão destinação própria e independente dos recursos destinados às Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Saúde Bucal (eSB).

§1º. Do valor recebido pelo Município referente ao componente de qualidade da eMulti, 70% (setenta por cento) serão destinados ao pagamento da Gratificação por Desempenho aos profissionais vinculados à equipe.

§2º. Dos 70% (setenta por cento) destinados à Gratificação por Desempenho da eMulti:

I – 60 (sessenta) pontos percentuais serão destinados aos profissionais assistenciais integrantes da eMulti;

II – 10 (dez) pontos percentuais serão incorporados ao montante destinado às coordenações e equipes de apoio já contempladas pela Lei Municipal nº 390, de 06 de dezembro de 2024, observando-se os mesmos critérios de distribuição nela estabelecidos.

§3º. Os 30 (trinta) pontos percentuais remanescentes permanecerão destinados ao custeio, manutenção e qualificação das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde, observadas as disposições da legislação vigente.

§4º. Consideram-se profissionais assistenciais da eMulti aqueles devidamente cadastrados no SCNES e vinculados à equipe homologada pelo Ministério da Saúde, que exerçam atividades assistenciais no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

§5º. O rateio entre os profissionais assistenciais da eMulti será realizado proporcionalmente à carga horária cadastrada no SCNES, observando-se os seguintes índices:

I – carga horária de 40 horas semanais: índice 1,00;

II – carga horária de 30 horas semanais: índice 0,75;

III – carga horária de 20 horas semanais: índice 0,50;

IV – carga horária de 10 horas semanais: índice 0,25.

§6º. O valor individual a ser recebido será calculado mediante divisão do montante destinado ao grupo pelo somatório dos índices dos profissionais aptos ao recebimento.

§7º. A parcela adicional anual do componente de qualidade repassada pelo Ministério da Saúde à eMulti ao final de cada ciclo anual será destinada integralmente aos profissionais elegíveis da equipe, observados os mesmos critérios de rateio estabelecidos para a distribuição da Gratificação por Desempenho prevista neste artigo, vedada sua utilização para custeio ou qualquer outra finalidade.

Art. 5º. A Coordenação da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – eMulti, quando formalmente instituída pelo Município, integrará o grupo de coordenações já contemplado pela Lei Municipal nº 390, de 06 de dezembro de 2024, para fins de participação no rateio dos recursos destinados às coordenações e equipes de apoio da Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. A participação no rateio observará os mesmos critérios de elegibilidade, impedimentos, suspensão e perda do direito ao recebimento aplicáveis aos demais coordenadores beneficiários da Lei Municipal nº 17/2024.

Art. 6º. Aplicam-se aos profissionais da eMulti e aos beneficiários do rateio previsto no inciso II do §2º do Art. 6º-A as mesmas regras de elegibilidade, suspensão, perda do direito ao recebimento, proporcionalidade e demais critérios previstos na Lei Municipal nº 17/2024.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir atos normativos complementares necessários à execução, operacionalização, monitoramento e fiscalização das disposições previstas nesta Lei.

§1º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir, mediante ato normativo próprio, indicadores complementares de monitoramento, avaliação e desempenho aplicáveis às Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, sem prejuízo dos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde e as normas expedidas pelo Ministério da Saúde.

§2º. Os indicadores complementares de que trata o §1º deverão possuir metodologia objetiva, critérios de aferição definidos e ampla divulgação aos profissionais envolvidos, sendo vedada a alteração dos percentuais de rateio estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º. O pagamento da Gratificação por Desempenho, bem como da parcela adicional anual prevista nesta Lei, fica condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde ao Município de Jequiá da Praia – AL.

§ 1º. A ausência, suspensão, redução ou interrupção dos repasses federais não gera, em nenhuma hipótese, obrigação de complementação ou pagamento com recursos próprios do Tesouro Municipal.

§ 2º. Excepcionalmente, a parcela adicional anual (13ª parcela) referente ao exercício de 2025 poderá ser paga retroativamente aos profissionais elegíveis da eMulti, observados os critérios de rateio previstos nesta Lei, condicionada ao efetivo repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, sem que tal previsão constitua direito subjetivo ao pagamento caso tais condições não se verifiquem.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia – AL, 07 de agosto de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:FAF2340B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 14 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens - PMRA no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Junqueiro/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando as metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação, no Plano Estadual de Educação e no Plano Municipal de Educação vigentes;

Considerando o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

Considerando a necessidade de assegurar a todos os estudantes do Sistema Municipal de Ensino o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem com equidade e qualidade;

Considerando a importância de fortalecer a ação pedagógica das unidades escolares, com foco na superação das defasagens de aprendizagem, na melhoria dos indicadores educacionais e na garantia do sucesso escolar;

Considerando o compromisso da gestão municipal com a valorização da escola pública, com o fortalecimento do trabalho docente e com a promoção de trajetórias escolares mais justas, inclusivas e efetivas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Junqueiro/AL, o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens - PMRA, com a finalidade de promover a garantia do direito à aprendizagem, enfrentar as defasagens educacionais e fortalecer a qualidade social da educação pública municipal.

Parágrafo único. O Programa de que trata este Decreto observará, no que couber, os princípios, as diretrizes e os objetivos do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, instituído pelo Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O PMRA constitui estratégia prioritária da política educacional do Município, voltada à melhoria da aprendizagem dos estudantes e ao fortalecimento das práticas pedagógicas na etapa do ensino fundamental e nas modalidades de ensino ofertadas pela rede municipal.

Art. 3º São princípios do PMRA:

- I – a garantia do direito à aprendizagem;
- II – a equidade educacional, com atenção às desigualdades e às diversidades presentes no contexto escolar;
- III – a inclusão, o respeito às diferenças e a promoção da justiça social;
- IV – a valorização dos profissionais da educação;
- V – a gestão democrática e o trabalho colaborativo entre os profissionais da rede;
- VI – o compromisso com a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal;
- VII – a centralidade do estudante no processo de ensino e aprendizagem de forma dimensional, considerando a formação integral do indivíduo;
- VIII – a intersectorialidade e a interseccionalidade como abordagens para a consolidação das aprendizagens dos estudantes em seus diferentes contextos.

Art. 4º São objetivos do PMRA:

- I – diagnosticar as defasagens de aprendizagem dos estudantes, com base em evidências pedagógicas;
- II – planejar e executar estratégias de intervenção para a superação das dificuldades identificadas;
- III – fortalecer o processo de alfabetização e a consolidação das aprendizagens essenciais;
- IV – promover a recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa, Matemática e de forma interdisciplinar nos demais componentes curriculares;
- V – ampliar as oportunidades de aprendizagens dos estudantes com maiores dificuldades;
- VI – apoiar as unidades escolares na melhoria dos processos de ensino, dos resultados pedagógicos e dos indicadores educacionais;
- VII – promover a formação continuada dos profissionais da educação para atuação qualificada no processo de recomposição das aprendizagens;
- VIII – contribuir para a redução das desigualdades educacionais no âmbito da rede municipal.

Art. 5º O PMRA será desenvolvido por meio das seguintes estratégias:

- I – realização de avaliações diagnósticas, formativas e somativas para o acompanhamento das aprendizagens;
- II – elaboração e execução de planos de intervenção pedagógica;
- III – reorganização de tempos, espaços, agrupamentos e práticas pedagógicas, conforme as necessidades de aprendizagem dos estudantes;
- IV – desenvolvimento de ações de recuperação contínua, paralela e complementar;

V – fortalecimento da alfabetização e das aprendizagens essenciais ao longo da trajetória escolar;

VI – promoção de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação envolvidos no processo de recomposição das aprendizagens;

VII – monitoramento contínuo e sistêmico dos resultados de aprendizagem e das ações implementadas pelas unidades escolares;

VIII – produção, organização e socialização de orientações pedagógicas e materiais de apoio à recomposição das aprendizagens.

IX – promoção de ações de integração e acolhimento entre família e escola visando o fortalecimento do processo de aprendizagem dos estudantes;

Art. 6º As ações de recomposição das aprendizagens deverão considerar:

I – os resultados das avaliações diagnósticas e demais instrumentos de acompanhamento pedagógico;

II – o Referencial Curricular do Município e os documentos orientadores da rede;

III – as especificidades de cada unidade escolar e de seu território;

IV – as necessidades individuais e coletivas dos estudantes;

V – os contextos de vulnerabilidade social, educacional e emocional que impactem o processo de ensino e aprendizagem;

VI – a articulação entre acolhimento, permanência e avanço das aprendizagens.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar, orientar e acompanhar a implementação do PMRA;

II – definir diretrizes, orientações técnicas e instrumentos pedagógicos para sua execução;

III – promover ações de formação continuada voltadas à recomposição das aprendizagens;

IV – apoiar técnica e pedagogicamente as equipes gestoras, os coordenadores pedagógicos e os professores no desenvolvimento das ações de recomposição;

V – monitorar os indicadores educacionais e os resultados de aprendizagem da rede municipal de ensino;

VI – sistematizar informações e produzir relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas;

VII – incentivar práticas pedagógicas inovadoras e colaborativas voltadas à melhoria da aprendizagem;

VIII – articular parcerias institucionais, observada a legislação vigente, para o fortalecimento das ações previstas neste Decreto;

IX – expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 8º Compete às unidades escolares:

I – diagnosticar as necessidades de aprendizagem dos estudantes;

II – elaborar, executar e acompanhar estratégias de recomposição das aprendizagens, em consonância com as orientações oriundas do PMRA;

III – utilizar os resultados das avaliações internas e externas e dos registros pedagógicos para subsidiar o planejamento docente;

IV – desenvolver ações de recuperação contínua e acompanhamento sistemático dos estudantes;

V – promover o engajamento da comunidade escolar nas ações voltadas à melhoria da aprendizagem;

VI – colaborar com os processos de monitoramento e avaliação do PMRA;

VII – manter registros das ações pedagógicas desenvolvidas e dos resultados alcançados.

VIII – promoção de ações de integração e acolhimento entre família e escola visando o fortalecimento do processo de aprendizagem dos estudantes;

Art. 9º O acompanhamento do PMRA será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, mediante utilização de indicadores educacionais, avaliações diagnósticas, registros pedagógicos, relatórios de acompanhamento e demais instrumentos definidos pela rede municipal de ensino.

Art. 10. O monitoramento do PMRA terá por finalidade subsidiar as tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, qualificar o planejamento educacional e aperfeiçoar, de modo contínuo, as estratégias de recomposição das aprendizagens.

Art. 11. A implementação do PMRA poderá ocorrer em regime de colaboração com a União, o Estado de Alagoas e instituições parceiras, observada a legislação vigente.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário, por recursos provenientes de programas federais, estaduais e de outras fontes legalmente admitidas.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 11 de agosto de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 12/08/2026.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:9A1216E2

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 15 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

DECRETO Nº 15 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E CRITÉRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E RECONHECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO E DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUNQUEIRO/AL, NO ANO LETIVO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas educacionais voltadas à melhoria da aprendizagem e à elevação dos indicadores de qualidade da educação no Município, especialmente no processo de alfabetização e nas avaliações externas;

CONSIDERANDO a importância da atuação articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras e os professores para a implementação de práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes curriculares e às matrizes de referência das avaliações externas;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e valorizar as unidades escolares e os profissionais da educação que se destacam pelo comprometimento, inovação e efetividade das ações desenvolvidas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as competências institucionais e os critérios de acompanhamento e reconhecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares e pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Junqueiro/AL, com foco no fortalecimento do processo de alfabetização e na melhoria do desempenho dos estudantes nas avaliações externas.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – promover formações continuadas voltadas ao processo de alfabetização e às avaliações externas, assegurando a articulação entre os conteúdos formativos, os descritores das matrizes de referência e das práticas pedagógicas;
II – orientar, acompanhar e monitorar a execução das ações pedagógicas nas unidades escolares, produzindo relatórios que subsidiem a tomada de decisões e o aperfeiçoamento das estratégias educacionais;
III – planejar, coordenar e executar ações institucionais de mobilização, acompanhamento e monitoramento voltadas ao fortalecimento da aprendizagem;
IV – estabelecer instrumentos de acompanhamento e indicadores para avaliação do cumprimento dos critérios previstos neste Decreto;
V – divulgar e reconhecer as boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares e pelos profissionais da educação que atenderem aos critérios estabelecidos.

Art. 3º Compete às Unidades Escolares:

I – assegurar o cumprimento das diretrizes e critérios estabelecidos neste Decreto;
II – acompanhar a execução das ações pedagógicas, promovendo o alinhamento entre planejamento, formação e prática docente;
III – garantir a participação dos professores nas formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, monitorando frequência, pontualidade e aplicação prática dos conhecimentos adquiridos;
IV – promover, no âmbito da unidade escolar, ações de valorização e compartilhamento das boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores;
V – manter registros e evidências das ações realizadas para fins de acompanhamento e avaliação.

Art. 4º Compete aos Professores da Rede Municipal:

I – participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, com assiduidade, pontualidade e participação efetiva;
II – cumprir regularmente sua jornada de trabalho, incluindo os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
III – incorporar às práticas pedagógicas as orientações e estratégias discutidas nas formações;
IV – desenvolver ações pedagógicas alinhadas às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
V – utilizar, de forma sistemática, os descritores das matrizes de referência das avaliações externas no planejamento e na prática pedagógica;
VI – manter registros que evidenciem o desenvolvimento das ações realizadas;
VII – desenvolver, individualmente ou em equipe, pelo menos uma ação complementar voltada ao fortalecimento da aprendizagem e à preparação dos estudantes para as avaliações externas.

Art. 5º Constituem critérios para fins de reconhecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas pelos docentes:

I – participação efetiva dos professores nas formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
II – frequência regular e pontualidade dos docentes, incluindo o cumprimento dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
III – implementação das estratégias pedagógicas propostas nas formações e orientações técnicas, comprovada mediante registros e evidências;
IV – planejamento das atividades pedagógicas alinhado aos descritores das matrizes de referência das avaliações externas;

V – realização de ações complementares voltadas ao fortalecimento da aprendizagem;

Art. 6º Constituem critérios para fins de reconhecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas pela equipe gestora:

I – promoção, de ações de valorização e compartilhamento das boas práticas pedagógicas;
II – evolução do desempenho institucional da unidade escolar, considerando:
a) o alcance da meta pactuada para o processo de alfabetização das turmas de 2º ano;
b) a evolução do desempenho das turmas de 4º e 5º anos nas avaliações externas;
c) a evolução do desempenho das turmas de 8º e 9º anos nas avaliações externas.

Parágrafo único. O reconhecimento institucional da unidade escolar dependerá do cumprimento conjunto dos critérios previstos neste artigo pelas turmas participantes, observados os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação promoverá, ao final dos meses de agosto, setembro e outubro de 2026, encontros de mobilização com as unidades escolares participantes, destinados à apresentação dos resultados parciais, ao compartilhamento de experiências exitosas e ao reconhecimento das boas práticas pedagógicas desenvolvidas.

Art. 8º As ações de reconhecimento poderão contemplar, entre outras formas:

I – concessão de equipamentos, materiais didático-pedagógicos ou outros incentivos institucionais às unidades escolares que obtiverem destaque no cumprimento dos critérios estabelecidos;

II – entrega de certificados, placas de reconhecimento ou outras homenagens aos professores que se destacarem individualmente.

Parágrafo único. As formas de reconhecimento previstas neste artigo possuem caráter exclusivamente honorífico e institucional, não gerando direito à percepção de vantagem remuneratória, gratificação ou indenização de qualquer natureza.

Art. 9º Compete à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação acompanhar, orientar e monitorar o cumprimento deste Decreto, através de comissão constituída para este fim, consolidando relatórios que subsidiarão os processos de avaliação, reconhecimento e divulgação das boas práticas pedagógicas.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 10, de 06 de agosto de 2025.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 11 de agosto de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 12/08/2026.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:0EA498F7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 039/2022. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO - IPREV JUNQUEIRO, AUTARQUIA MUNICIPAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 14.937.533/0001-09, 3IT CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.250.881/0001-15. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 MESES. VALOR: FICA REAJUSTADO O PRESENTE TERMO NO VALOR DE R\$ 1.097,24 (MIL E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) MENSAL. ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0125 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO – IPREV; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.0001.2048 – GESTÃO DAS AÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. BASE LEGAL: LEI N.14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Juliana Madeiro

Código Identificador:3B4C1703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2026**

PORTARIA Nº 045/2026

Institui a certificação e o reconhecimento institucional dos profissionais da educação pela participação e conclusão de formações continuadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Junqueiro/AL e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Junqueiro/AL, a certificação e o reconhecimento institucional dos profissionais da educação pela participação e conclusão de ações de formação continuada promovidas, coordenadas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A certificação de que trata esta Portaria abrangerá as formações destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, considerando as diferentes etapas, modalidades, áreas de atuação e políticas educacionais desenvolvidas pelo Município.

§ 2º Incluem-se expressamente entre as ações previstas neste artigo as formações continuadas vinculadas à Política Municipal de Alfabetização, inclusive aquelas realizadas em regime de colaboração com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 2º A certificação e o reconhecimento institucional poderão abranger gestores escolares, professores, coordenadores pedagógicos, equipes técnicas, profissionais de apoio e demais profissionais da educação participantes das ações formativas.

Art. 3º Farão jus à certificação ou ao reconhecimento institucional os profissionais que atenderem aos critérios de participação e conclusão estabelecidos para cada ação formativa pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação manterá registro institucional das formações realizadas, contendo, no mínimo:

I – denominação da formação;

II – período de realização e carga horária;

III – identificação nominal dos participantes;

IV – registro de participação e conclusão; e

V – registro da emissão do certificado ou de instrumento equivalente de reconhecimento institucional.

Art. 5º Os certificados ou instrumentos equivalentes de reconhecimento institucional serão emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, em formato físico ou digital, contendo, no mínimo, a identificação do participante, a denominação da formação, o período de realização e a respectiva carga horária.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação organizar, validar, arquivar e consolidar os registros das formações, certificações e reconhecimentos institucionais de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. Os registros referentes às formações vinculadas à Política Municipal de Alfabetização deverão possibilitar a identificação das ações realizadas, dos profissionais participantes, da carga horária e da respectiva certificação ou reconhecimento institucional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jannesmar Palmeira da Silva
Secretária Municipal de Educação

Junqueiro/AL, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jardel Gama Acioli

Código Identificador:E0785AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2026**

PORTARIA Nº 046/2026

Institui o Comitê Municipal de Bibliotecas Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Junqueiro/AL e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação e à promoção da cultura;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Federal nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País;

Considerando a Lei Federal nº 14.837, de 8 de abril de 2024, que institui o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares – SNBE e altera a Lei nº 12.244/2010;

Considerando a necessidade de fortalecer a gestão, o planejamento, o acompanhamento e a articulação das ações voltadas às bibliotecas escolares, salas de leitura e acervos da Rede Municipal de Ensino de Junqueiro,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Comitê Municipal de Bibliotecas Escolares**, com a finalidade de coordenar, acompanhar, monitorar e fortalecer as ações relacionadas às bibliotecas escolares, salas de leitura e acervos da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes do Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Bibliotecas Escolares:

I – elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Bibliotecas Escolares;
 II – realizar, atualizar e analisar o diagnóstico das bibliotecas, salas de leitura e acervos escolares;
 III – propor estratégias para organização, ampliação, atualização, conservação e preservação dos acervos;
 IV – promover a integração das bibliotecas escolares às práticas pedagógicas e às políticas de incentivo à leitura, à escrita e à pesquisa;
 V – acompanhar as condições de funcionamento das bibliotecas, incluindo infraestrutura, acessibilidade, mobiliário e equipamentos;
 VI – propor ações de formação continuada para os profissionais responsáveis pelas bibliotecas e salas de leitura;
 VII – elaborar, quando necessário, planos de ação, relatórios técnicos e propostas de melhoria;
 VIII – articular ações com instituições parceiras visando ao fortalecimento das bibliotecas escolares no município.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

Representante da Gerência de Ensino: Iracélia Gomes de Oliveira Guedes

Representante da Gerência de Gestão: Débora Luana da Silva Santos

Representante da Gerência Administrativa: Valéria Cristina Lima dos Santos

Representante da Gerência de Planejamento: Ana Meiry Araújo de Carvalho

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 5º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, bibliotecas públicas, conselhos, entidades da sociedade civil e especialistas para participarem de reuniões ou colaborarem com suas atividades.

Art. 6º Constituem instrumentos de apoio às atividades do Comitê:

- I – o Plano Municipal de Bibliotecas Escolares;
- II – o diagnóstico das bibliotecas e salas de leitura;
- III – o plano de ação anual;
- IV – o inventário dos acervos;
- V – os relatórios de acompanhamento e avaliação.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jannesmar Palmeira da Silva
 Secretária Municipal de Educação

Junqueiro/AL, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Jardel Gama Acioli
Código Identificador:57C75A1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023- REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20260707.016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00.

CONTRATADA: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80. **Objeto:** Prorrogação de

prazo e renovação ao CONTRATO Nº 083/2023- REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023, que tem por objeto prestação de serviços de Confecção de próteses dentárias aos pacientes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde. **Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Vigência:** A partir da assinatura do presente termo aditivo.

Publicado por:
 Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:D54C9AF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026.

PROCESSO: 20260422.009/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 010/2026-SRP. **Data da Homologação:** 15/07/2026. **Vigência:** 12/08/2026 a 12/08/2027. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. **Fornecedor Registrado:** W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI, CNPJ 29.529.181/0001-20, valor total registrado: R\$ 1.515.295,49.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026.

PROCESSO: 20260422.009/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 010/2026-SRP. **Data da Homologação:** 15/07/2026. **Vigência:** 12/08/2026 a 12/08/2027. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. **Fornecedor Registrado:** RIBEIRO COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61, valor total registrado: R\$ 49.315,00.

Publicado por:
 Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:5284CA51

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026 – 2ª CHAMADA EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Fornecimento de Bandeiras, Mastros e Base.

As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de Licitação Eletrônica (LICITAR DIGITAL).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na Praça Romão Gomes, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57260-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; <https://licitar.digital/>

ABERTURA: 18 de agosto de 2026, às 09:00 horas.

Limoeiro de Anadia/AL, 11 de agosto de 2026.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
 Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
 Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:28C96720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Termo de Revogação do Edital 01/2026 PAA compra com doação simultânea 2026.

O Edital nº 01/2026, que teve por objeto a seleção de propostas de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea, transcorreu regularmente até a divulgação do resultado final.

Todavia, durante a fase de operacionalização do cadastramento dos proponentes contemplados junto ao Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – SISPA, foi constatado, após consulta formal ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, que o sistema admite exclusivamente o cadastramento de beneficiários fornecedores por CPF, inexistindo funcionalidade que possibilite o cadastramento de organizações fornecedoras mediante CNPJ.

Conforme informação técnica prestada pelo próprio Ministério, "o SISPA, no que se refere à inclusão de beneficiário fornecedor, possui somente o módulo para inclusão de número de CPF e número do NIS para o caso da inclusão dos povos e comunidades tradicionais", circunstância que inviabiliza a operacionalização do cadastramento de cooperativas e demais organizações formalmente constituídas.

Importa destacar que o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.628/2023, prevê expressamente, em seu art. 2º, inciso II, alínea "b", que podem atuar como beneficiárias fornecedoras "cooperativas e outras organizações que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Grupo Gestor do PAA". Assim, o edital observou rigorosamente a legislação e a regulamentação aplicáveis, inexistindo qualquer vício em sua elaboração.

A impossibilidade de prosseguimento decorre de fato superveniente, consistente na limitação operacional do sistema oficial disponibilizado pelo próprio Governo Federal, incompatibilidade esta somente identificada na fase de cadastramento dos beneficiários contemplados. Embora a norma autorize a participação de pessoas jurídicas, o sistema atualmente não dispõe de funcionalidade que permita sua inclusão, tornando inviável a execução do edital nas condições originalmente estabelecidas.

Diante desse cenário, a manutenção do resultado final revelaria procedimento inexecutável, frustrando a finalidade pública pretendida pelo Programa e impedindo a efetiva formalização das propostas selecionadas.

Nessas circunstâncias, impõe-se a revogação do procedimento, por razões supervenientes de interesse público e de inviabilidade de sua execução, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

Tal providência encontra amparo no poder de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

No presente caso, não se trata de ilegalidade do edital, mas da superveniência de circunstância administrativa que impede sua execução prática, legitimando a revogação do procedimento diante da impossibilidade de atingir o interesse público que motivou sua instauração.

Assim, considerando a informação oficial prestada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome acerca da limitação operacional do SISPA para cadastramento exclusivamente por CPF, bem como a consequente impossibilidade de implementação do resultado final nas condições previstas no edital, mostra-se necessária a revogação do procedimento, preservando-se a legalidade, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos, facultando-se à Administração a adoção das providências necessárias para futura realização de novo chamamento, caso haja adequação do sistema ou alteração das condições operacionais atualmente existentes.

À comissão de avaliação do PAA compra com doação simultânea**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**

Prefeito de Limoeiro de Anadia

Limoeiro de Anadia, 11 de Agosto de 2026

Publicado por:

Nikolas Antônio Dos Santos Neto

Código Identificador:7DC90EEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 106 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL.

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 427 de 12 de setembro de 2017, art. 34, **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **ELTON DE VASCONCELOS COSTA**, inscrito no CPF nº 100.591.244-07, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Artes**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da solicitação de exoneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 11 de agosto de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 11 de mês de agosto de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:6CFC00BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 055.1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

PARTES:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA

Eduardo George Da Silva Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário

VALOR TOTAL: R\$ 92.082,95 (noventa e dois mil, oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 055.2/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 055/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.016.072/001-15

Juliana Cezario Fortes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário

VALOR TOTAL: R\$ 97.895,00 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 055.3/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 055/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

G H P S BARRETO - ME, CNPJ nº 27.103.616/0001-44

Gustavo Henrique Pintan Sá Barreto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário

VALOR TOTAL: R\$ 279.810,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e dez reais)

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 055.4/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 055/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, CNPJ nº 57.927.269/0001-35

José Nilsivan Melo Do Ó

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário

VALOR TOTAL: R\$ 180.443,52 (cento e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 055.5/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 055/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

GR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.902.127/0001-08

Gladson Da Costa Nazaro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário

VALOR TOTAL: R\$ 30.340,00 (trinta mil, trezentos e quarenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 055.8/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 055/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA, CNPJ nº 52.699.545/0001-31

Sergio Leocadio Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário

VALOR TOTAL: R\$ 379.998,61 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 055.9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 055/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA

Silvio Kohler

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário

VALOR TOTAL: R\$ 107.975,00 (cento e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 055.10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 52.386.933/0001-62

Andre Felipe Estevam De Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário

VALOR TOTAL: R\$ 35.399,40 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:41A3DA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069.2/2025

PARTES: O Município de Marechal Deodoro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** do outro lado, a empresa **COOPERATIVA DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS - COOTRANSP** inscrita no CNPJ sob o nº 31.619.973/0001-37.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2026.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

COOPERATIVA DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS - COOTRANSP – Contratada

Marcio André Vieira – Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – Gerenciador

Magda Cristina Lima de Omena Sampaio - Secretária

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:B76E1EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1008.001/2026

INEXIGIBILIDADE nº 044/2026

PARTES:

Município de Marechal Deodoro – Alagoas - CONTRATANTE

André Luiz Barros da Silva

Secretaria Municipal de Finanças – GERENCIADOR

Roseane Silva Teixeira Barbosa

Camacho e Santos Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.729.642/0001-80 - CONTRATADA

Márcio Antonio de Araújo Santos

OBJETO: Contratação de serviços em assessorias ou consultorias técnicas.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais).

Data da assinatura: 10 de agosto de 2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 e seguintes, conforme o que ordena o CAPÍTULO V, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, alínea “C” da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:9CBE4249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a homologação de substituição de membro suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Marechal Deodoro/AL e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e em estrita conformidade com as diretrizes da **Lei Municipal nº 1.132, de 25 de setembro de 2015;**

CONSIDERANDO a competência legal deste conselho para deliberar sobre sua própria composição interna e validar as indicações de seus membros representantes;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria nº 1.366, de 07 de novembro de 2025**, expedida pelo Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL, que nomeou formalmente os componentes deste colegiado para o biênio 2025-2027;

CONSIDERANDO o teor da **Ata de nº 10 da Assembleia Geral Ordinária**, realizada no dia **10 de agosto de 2026**, que deliberou e aprovou por unanimidade a indicação para preenchimento de vaga decorrente de substituição interna;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o desligamento de **Vanusa de Moraes Araújo**, inscrita no CPF sob o nº **096.187.734-00**, do cargo de Conselheira de Direitos Suplente deste colegiado.

Art. 2º HOMOLOGAR a indicação e consequente substituição no cargo pela nova Conselheira de Direitos Suplente **Maria Franciele Laurentino dos Santos Silva**, inscrita no CPF sob o nº **149.722.754-21**.

Art. 3º Cientificar que a conselheira de direitos ora designada atuará como **suplente representativa do Poder Executivo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social**, compondo a linha de substituição direta do Conselheiro Titular (e atual Presidente do CMDCA) **Augusto César Santos Costa**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos, consultivos e deliberativos ao dia **10 de agosto de 2026**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Deodoro - AL, 11 de agosto de 2026.

AUGUSTO CÉSAR SANTOS COSTA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marcela Morgana Bonifácio Chaveiro

Código Identificador:A76153F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.009.186067/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;
CONTRATADA: À empresa **PROSPER PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.582.712/0001-90.
OBJETO: Fornecimento de instrumentos musicais e respectivos acessórios destinados à Banda Fanfarra Municipal e às aulas, oficinas, projetos de musicalização e demais atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Maribondo/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.204,81 (oito mil, duzentos e quatro reais e oitenta e um centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.
DATA: 7 de agosto 2026.
ASSINATURAS: **JOÃO PAULO DOS SANTOS BARBOSA & BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:3EE94696

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, do procedimento administrativo nº 003.009.186067/2026, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **PROSPER PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.582.712/0001-90, no valor global de R\$ 8.204,81 (oito mil, duzentos e quatro reais e oitenta e um centavos), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais e respectivos acessórios destinados à banda fanfarra municipal e às aulas, projetos de musicalização e demais atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Maribondo - AL.

PUBLIQUE-SE;

Maribondo/AL, 07 de agosto de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:051699FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 281/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

“Altera o § 1º do art. 8º da Lei Municipal 272/2026, quanto a composição do COMSEA.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Mata Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 8º da Lei Municipal 272/2026, passa a ter a seguinte redação:

“II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, em conformidade com o Decreto que regulamenta o COMSEA.

- a) Associações de Produtores Rurais;*
- b) Associações Comunitárias;*
- c) Denominação religiosa existente no município que desenvolvam ações voltadas à segurança alimentar e nutricional;*
- d) Povos e comunidades tradicionais de matriz africana existentes no município;*
- e) Cooperativa ou organizações não governamentais de agricultores familiares existentes no município;*
- f) Associação de produtores orgânicos e agroecológicos;*
- g) Pastoral da criança;*
- h) Conselho de alimentação escolar - CAE*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mata Grande/AL, 11 de agosto de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:5861CAB2

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

AO CONTRATO 054/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para construção de uma escola de tempo integral de 13 salas com quadra poliesportiva -padrão FNDE, no Município de Mata Grande/AL

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 04/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mata Grande-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79

CONTRATADA: FC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.413.553/0001-13

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, II-b c/c Art. 136, ambos da lei nº 14.133/2021

DA APOSTILA:

ONDE SE LÊ:

“1.5. O regime de execução é o de **empreitada por preço global.**”

LEIA-SE:

“1.5. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário.**”

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

Mata Grande/AL, 04 de agosto de 2026.

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:F5FA785D

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026

AO CONTRATO Nº 053/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Mata Grande/AL

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 02/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mata Grande-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79

CONTRATADA: FC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.413.553/0001-13

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, II-b c/c Art. 136, ambos da lei nº 14.133/2021

DA APOSTILA:

ONDE SE LÊ:

“1.5. O regime de execução é o de **empreitada por preço global.**”

LEIA-SE:

“1.5. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário.**”

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

Mata Grande/AL, 04 de agosto de 2026.

***Republicado por incorreção**

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:FE57D533

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATUAL**

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratada: **CLINILAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.958.699/0001-95**, estabelecida na Praça Floriano Peixoto, nº 64, Centro, CEP: 57.100-000, Rio Largo/AL.

Objeto: Prorrogação de prazo contratual de contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica para os usuários do SUS, residentes no Município de Messias/AL.

Celebração: 22/05/2026;

Vigência 12 (doze) meses

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Joana Paula Araújo de Souza

Publicado por:

Luiz Emanuel da Silva de Oliveira

Código Identificador:59E1CF62

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17072601**

PORTARIA Nº 17072601

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE REMESSAS RELATIVAS AOS MÓDULOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, NO ÂMBITO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. GABRIEL DIONIZIO SILVA, inscrito no CPF nº 107.789.014-16, na qualidade de representante legal da contratada, nos termos do Contrato Administrativo nº 18/2026, como responsável, no âmbito da execução contratual, pela elaboração, conferência e envio das remessas e informações relativas aos módulos de obras do Município de Minador do Negrão/AL, junto aos sistemas eletrônicos oficiais e aos órgãos competentes.

Art. 2º Compete ao responsável designado:

I – promover o preenchimento, a conferência e o envio tempestivo das informações, documentos e remessas relativos aos módulos de obras;

II – assegurar, no âmbito das atribuições contratadas, a consistência, a integridade e a compatibilidade das informações encaminhadas com os documentos e dados disponibilizados pela Administração Municipal;

III – observar os prazos, procedimentos, leiautes, manuais e demais orientações expedidas pelos órgãos de controle e pelos responsáveis pelos sistemas utilizados para o envio das informações;

IV – comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer inconsistência, pendência, erro, omissão ou circunstância que possa comprometer a regularidade ou a tempestividade do envio das remessas;

V – prestar os esclarecimentos necessários e promover as correções, retificações ou complementações das informações encaminhadas, quando relacionadas às atribuições objeto da contratação.

Art. 3º Os órgãos e setores da Administração Municipal deverão, no âmbito de suas respectivas competências e quando solicitados, disponibilizar ao responsável designado as informações e os documentos necessários ao adequado cumprimento das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão/AL, 17 de julho de 2026.

JOSIAS DA SILVA SOARES

Prefeito do Município de Minador do Negrão/AL

Publicado por:

Darliton Barbosa da Silva

Código Identificador:F2F5B43B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2026;**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através da Diretoria de Compras e Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo Administrativo nº: 5000062300022026;

Pregão Eletrônico nº: 012/2026;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE COM CAÇAMBA METÁLICA, ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, VINCULADO À PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 015400/2026, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA.

Modalidade: Pregão Eletrônico – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Tipo: Menor Preço – Por lote.

Data da abertura da sessão pública: **26/08/2026.**

Horário da abertura da sessão pública: **10:00 horas** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Novo Lino/AL, 11 de agosto de 2026.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:2EB32B28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 018/2025 – 4 CHAMADA

Tipo: Menor preço por lote de itens.

Processo n.º 20250702023KCLB

Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa par aquisição de materiais de informática e projeção, destinados ao suporte das atividades pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino do Município de Olho d'Água das Flores – AL.

Data de realização: 26 de agosto de 2026, às 11h30min.

Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:FAE2E3B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-2026

Processo Nº 0709.0013/2026

Dispensa de Licitação Nº 03/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Contratado: **ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE ARBITROS DE FUTESAL DE ALAGOAS**, inscrita no CNPJ nº 24.854.917/0001-11.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem para 5ª Copa Luiz Cegonha de Futsal, com dois tempos de vinte minutos corridos por jogo, sendo necessário dois árbitros e um mesário por jogo. Os jogos serão realizados nas datas: 08/08, 12/08, 15/08, 19/08, 22/08, 29/08, 05/09, 12/09, 19/09.

Vigência: 90 (noventa) dias

Valor Global: 13.664,00 (treze mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

Celebrado em: 06/08/2026.

Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sr. Edson Marcolino, pela contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:8B2E1E4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0330.0054/2026**, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atesta o

cumprimento das exigências legais para formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO**, ainda, o uso das atribuições que me foram conferidas, em especial o disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO E AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.**

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de sociedade de advogados especializada para prestação de serviços técnicos jurídicos de consultoria e assessoria, visando à recuperação de créditos decorrentes de gastos realizados pelo Município com medicamentos judicializados, mediante levantamento, análise e enquadramento dos processos judiciais, adoção de medidas administrativas e judiciais destinadas ao ressarcimento interfederativo perante a União e o Estado, bem como a prestação de serviços de consultoria para reestruturação dos fluxos internos da Administração Municipal, organização documental, capacitação do corpo técnico e implementação de procedimentos destinados à viabilização de futuros ressarcimentos na área da saúde.

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: A remuneração da contratada será exclusivamente por êxito, correspondente a **R\$ 0,20 (vinte centavos)** para cada **R\$ 1,00 (um real)** efetivamente recuperado em favor do Município, incidente apenas sobre os valores efetivamente ressarcidos e ingressados nos cofres públicos, observadas as condições estabelecidas no contrato administrativo.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Encontra-se anexa aos autos do Processo Administrativo nº 0330.0054/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no **art. 72, parágrafo único, c/c art. 94, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos à Comissão de Contratação para adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após, sejam os autos devidamente arquivados.

Olho d'Água do Casado/AL, 11 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:26043126

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 515/2026 - GABINETE DO PREFEITO

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em decorrência de aposentadoria, a Sra. **MARIA MADALENA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 043.***.***-07 e RG nº 13****6, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N1-CG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, a partir da data de 01 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'água do Casado/AL, 01 de agosto de 2026

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Duque

Código Identificador:7530E66E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2026 - GABINETE DO PREFEITO**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **EPITÁCIO DONATO SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 356.***.***-34, do cargo de **Técnico em Agrimensura**, lotado em Demais Secretarias, deste Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'água do Casado/AL, 01 de agosto de 2026

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Duque

Código Identificador:17F61D41**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 514/2026 - GABINETE DO PREFEITO**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em decorrência de aposentadoria, a Sra. **EDILEIDE GOMES LIMA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 305.***.***-72 e RG nº 200*****02, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM N4 CK**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, a partir da data de 01 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'água do Casado/AL, 01 de agosto de 2026

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Duque

Código Identificador:7940D74A**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. Admin. nº 2026 820261307007. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de Contrato INEX nº 31/2025, oriundo da Inexigibilidade de licitação nº 31/2025. Contratante:

Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **EDVANIA BARROS DE MELO CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob nº 494.XXX.XXX-15. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de **30/07/2026**, passando a ser **30/07/2027**. Fundamentação Legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:A281F868**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU****SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 08/2026**

Ata de Registro de Preços nº PE 06/2026-47 – Processo nº **726/2026**, Pregão Eletrônico nº 06/2026 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Conforme Decreto Municipal – Fornecedor: **URSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **26.628.908/0001-38**, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Instrumentais e Equipamentos Odontológicos para ME/EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **245**, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 06/2026, valor global: R\$ 2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE 06/2026-48 – Processo nº **726/2026**, Pregão Eletrônico nº 06/2026 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Conforme Decreto Municipal – Fornecedor: **DORAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **17.932.562/0001-76**, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Instrumentais e Equipamentos Odontológicos para ME/EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **130 e 131**, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 06/2026, valor global: R\$ 1.301,68 (mil trezentos e um reais e sessenta e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE 06/2026-49 – Processo nº **726/2026**, Pregão Eletrônico nº 06/2026 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Conforme Decreto Municipal – Fornecedor: **ODONTOMED T/A LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **27.205.945/0001-04**, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Instrumentais e Equipamentos Odontológicos para ME/EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **245**, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 06/2026, valor global: R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE 06/2026-50 – Processo nº **726/2026**, Pregão Eletrônico nº 06/2026 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Conforme Decreto Municipal – Fornecedor: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **29.312.896/0001-26**, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Instrumentais e Equipamentos Odontológicos para ME/EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **47, 68, 241, 242, 243, 244, 246 e 248**, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 06/2026, valor global: R\$ 80.606,80 (oitenta mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE 06/2026-51 – Processo nº **726/2026**, Pregão Eletrônico nº 06/2026 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Conforme Decreto Municipal – Fornecedor: **DENTAL MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **09.222.369/0001-13**, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Instrumentais e Equipamentos Odontológicos para ME/EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **1, 3, 9, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 41, 43, 46, 53, 54, 55, 56, 77, 85, 94, 97, 104, 109, 115, 121, 122, 126, 127, 128, 133, 135, 148**,

154, 157, 158, 159, 165, 184, 196, 197, 198, 204, 206, 224, 225, 226, 227, 231, 240 e 250, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 06/2026, valor global: R\$ 114.411,56 (cento e quatorze mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE 06/2026-52 – Processo nº 726/2026, Pregão Eletrônico nº 06/2026 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Conforme Decreto Municipal – Fornecedor: **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 44.223.526/0001-06, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Instrumentais e Equipamentos Odontológicos para ME/EPP**, especificado(s) no(s) item(s) 5, 8, 10, 11, 156, 168 e 249, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 06/2026, valor global: R\$ 31.565,70 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses

Ata de Registro de Preços nº PE 06/2026-53 – Processo nº 726/2026, Pregão Eletrônico nº 06/2026 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Conforme Decreto Municipal – Fornecedor: **MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 63.063.868/0001-50, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Instrumentais e Equipamentos Odontológicos para ME/EPP**, especificado(s) no(s) item(s) 16, 69, 73, 76, 81, 84, 105, 106, 118, 138, 139, 140, 142, 144, 145, 146, 155, 161, 162, 166, 167 e 181, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 06/2026, valor global: R\$ 31.817,64 (trinta e um mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE 06/2026-54 – Processo nº 726/2026, Pregão Eletrônico nº 06/2026 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Conforme Decreto Municipal – Fornecedor: **MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o 51.793.632/0001-90, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Instrumentais e Equipamentos Odontológicos para ME/EPP**, especificado(s) no(s) item(s) 51, 107, 132, 151, 175, 176, 179, 189, 190, 191, 192, 193, 201, 208, 215, 217, 223, 229, 232 e 238, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 06/2026, valor global: R\$ 25.007,50 (vinte e cinco mil, sete reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador: 7206437B

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

Ata de Registro de Preços nº PE 05/2026-37 – Processo nº 575/2026, Pregão Eletrônico nº 05/2026 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Conforme Decreto Municipal – Fornecedor: **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO E TINTAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o 47.270.248/0001-36, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus**, especificado(s) no(s) item(s) 12, 15, 20, 24, 26, 32, 33, 34, 35, 37, 42 e 43, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 05/2026, valor global: R\$ 135.532,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE 05/2026-38 – Processo nº 575/2026, Pregão Eletrônico nº 05/2026 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Conforme Decreto Municipal – Fornecedor: **MAX AUTOPEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 42.856.969/0001-09, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus**, especificado(s) no(s) item(s) 4, 13, e 25, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 05/2026, valor global: R\$ 102.783,45 (cento e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE 05/2026-39 – Processo nº 575/2026, Pregão Eletrônico nº 05/2026 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Conforme Decreto Municipal – Fornecedor: **PV PNEUS EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o 21.848.971/0001-66, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus**, especificado(s) no(s) item(s) 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 28, 29, 30, 39 e 41, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 05/2026, valor global: R\$ 305.594,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE 05/2026-40 – Processo nº 575/2026, Pregão Eletrônico nº 05/2026 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Conforme Decreto Municipal – Fornecedor: **RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 41.116.889/0001-42, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus**, especificado(s) no(s) item(s) 6, 10, 11, 19, 21 e 27, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 05/2026, valor global: R\$ 181.090,18 (cento e oitenta e um mil, noventa reais e dezoito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador: 03AA170B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0703-0015/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, torna público que, nos autos do Processo Administrativo nº 0703-0015/2026, **HOMOLOGOU** o procedimento administrativo de contratação direta e **AUTORIZOU** a formalização da contratação do **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO - INDEC**, inscrita no CNPJ nº 10.474.111/0001-93, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, execução, acompanhamento, processamento dos resultados e suporte à homologação do Processo Seletivo Público nº 01/2026, destinado ao provimento/admissão de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde - ACS, com eventual formação de cadastro de reserva por área de abrangência, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pilar/AL. Valor global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de vigência: 06 (seis) meses. Dotação Orçamentária: unidade orçamentária: 1000 fundo municipal de saúde e 1000 fundo municipal de saúde; função programática: 10.301.0005.6005 e 10.301.0005.6008; projetos/atividade: 6005 - manutenção das atividades do fundo municipal de saúde e 6008 - programa de agentes comunitários de saúde - pacs; elemento de despesa: 3.3.9.0.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador: 29D76EF1

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2026

- **DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como INTERVENIENTES, e a empresa JGS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 11.968.506/0001-05 como CONTRATADA. - **DO OBJETO:** A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO CONTRATO Nº 30/2026, COM ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS JÁ PREVISTOS E INCLUSÃO DE SERVIÇOS NOVOS, NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO REGULAR DO

EMPREENHIMENTO – DO PREÇO E DO VALOR ATUALIZADO COM ACRÉSCIMO: O valor global do Contrato passa R\$ 2.006.876,89 (dois milhões, seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 2.493.602,10 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e dois reais e dez centavos), equivalentemente ao acréscimo de R\$ 486.725,21 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos) a título monetário, equivalentemente à 24,252868% de percentual acréscimo de serviço. – **DA DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde; Função Programática: 10.301.0005.5001; Projetos/Atividade: 5001 – Construção e Ampliação de Unidades Básico de Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51 – Obras e Instalações. **DOS SIGNATÁRIOS:** MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA, inscrita no CPF nº 111.XXX.XXX-68 pelo CONTRATANTE, e JOSÉ GENILSON SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 029.XXX.XXX-40 pelo CONTRATADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 0504-0034/2026. ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2026 EM 11/08/2026.

Publicado por:

Lidiane Maria do Nascimento Reis

Código Identificador:C28BBAD1

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 64/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 11.346/2006 e Lei Municipal nº 909/2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito do Município de Pilar,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pilar/AL, a realizar-se no dia 19 de agosto de 2026, no Município de Pilar, Estado de Alagoas, em local e horário a serem definidos e divulgados pela Comissão Organizadora.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo (a) Presidente (a) do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e, em sua ausência ou impedimento, por representante formalmente designado (a).

Art. 3º A Conferência tem por finalidade promover o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil acerca da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, visando à avaliação da situação local, à elaboração de propostas e ao estabelecimento de diretrizes destinadas ao fortalecimento das ações voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada e à consolidação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, em conjunto com a Comissão Organizadora e com o apoio dos órgãos da Administração Pública Municipal, coordenar e organizar a Conferência, especialmente quanto:

I - à elaboração e aprovação do Regimento Interno;

II - à definição da programação, metodologia e dos eixos temáticos;

III - à mobilização dos órgãos públicos, entidades e representantes da sociedade civil;

IV - ao credenciamento e à organização da participação dos (as) delegados (as), convidados (as) e observadores (as);

V - à sistematização e ao encaminhamento das propostas aprovadas; e

VI - à eleição dos (as) delegados (as) para participação nas etapas estadual e nacional, quando cabível.

Art. 5º As normas de organização, funcionamento, participação e deliberação da Conferência serão disciplinadas por Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos municipais envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarão o apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional necessário à realização da Conferência, observadas suas respectivas competências.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar/AL, 11 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Darlane Leite Costa

Código Identificador:587B25E6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 547/2026**

(de 11 de agosto de 2026)

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E CONTROLE ADMINISTRATIVO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026, DESTINADO AO PROVIMENTO/ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de realização de Processo Seletivo Público destinado ao provimento/admissão de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, com eventual formação de cadastro de reserva por área de abrangência;

CONSIDERANDO que o ingresso dos Agentes Comunitários de Saúde deve observar o art. 198, § 4º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.350/2006, a legislação municipal aplicável e as regras específicas do edital do certame;

CONSIDERANDO o processo administrativo instruído para contratação de instituição brasileira especializada, sem fins lucrativos, responsável pela organização técnico-operacional do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão para organização, acompanhamento, suporte e controle administrativo do PSP, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, a Diretoria de Atenção Básica, a gestão e fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segregação de funções entre a Administração Municipal, a Comissão, a banca examinadora e os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, a Comissão atuará como instância administrativa de acompanhamento, interlocução, validação institucional e suporte ao certame, sem substituir a banca examinadora ou a instituição contratada nas atividades técnico-operacionais de sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento, Suporte e Controle Administrativo do Processo Seletivo Público, destinado ao provimento/admissão de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, com eventual formação de cadastro de reserva por área de abrangência.

Parágrafo único: A Comissão terá atuação administrativa, institucional, consultiva, fiscalizatória e de acompanhamento, não se confundindo com a banca examinadora ou com os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Função na Comissão	Servidor(a)	Cargo/Função	Matrícula	Sector de origem
Presidente	Marcel Williams de G. Damasceno	Gerente	Nº 21.560	Secretaria Municipal de Saúde
Membro	Aristeu Soares Camelo Neto	Diretor	Nº 32.326	Diretoria de Atenção Básica
Membro	Priscila Sampaio Almeida	Diretora	Nº 20.439	Sector de Recursos Humanos/Saúde
Membro de apoio	Lidiane Maria do Nascimento Reis	Apoio da Diretoria	Nº 33.456	Sector Administrativo/DELCA

§ 1º Em caso de ausência, impedimento, suspeição, afastamento ou necessidade de substituição de qualquer membro, a autoridade competente poderá designar substituto por ato próprio.

Art. 3º. Compete à Comissão, sem prejuízo de outras atribuições correlatas definidas pela Administração:

I - acompanhar a execução administrativa do Processo Seletivo Público, observando o Termo de Referência, a proposta contratada, o contrato administrativo e o edital, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações contratuais pela instituição contratada, e validar, em conjunto com a área técnica, o relatório final, o dossiê documental, a base de dados e os documentos necessários à homologação do resultado;

II - fornecer dados e informações institucionais à instituição contratada, especialmente quanto às áreas de abrangência, UBS, quantitativo de vagas, cadastro de reserva e requisitos administrativos do certame;

III - conferir os requisitos legais de admissão dos Agentes Comunitários de Saúde, inclusive os critérios territoriais de residência na área da comunidade em que atuarão;

IV - acompanhar a elaboração da minuta de edital pela instituição contratada e encaminhar observações administrativas à autoridade competente, quando necessárias, e validar institucionalmente o cronograma do certame, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a razoabilidade dos prazos e a publicidade dos atos;

V - acompanhar a divulgação dos atos oficiais do certame, zelando pela publicidade, impessoalidade, transparência e preservação da igualdade entre os candidatos, e atuar como ponto institucional de interlocução entre a Administração Municipal, o gestor/fiscal do contrato e a instituição contratada;

VI - acompanhar o funcionamento do sistema de inscrições, atendimento aos candidatos, solicitações de isenção, comprovação de residência, recursos administrativos e publicação dos resultados, sem interferir no conteúdo técnico da banca; e acompanhar as regras de arrecadação das taxas de inscrição, estornos, isenções, prestação de contas e eventual excedente, em articulação com o setor contábil-financeiro;

VII - receber relatórios, registros, atas, comunicações e demais documentos produzidos durante o certame, providenciando sua juntada aos autos quando cabível;

VIII - registrar ocorrências, inconsistências, reclamações, riscos e fatos relevantes, encaminhando-os ao gestor do contrato, ao fiscal do contrato ou à autoridade competente, conforme o caso;

XIV - subsidiar a autoridade competente na homologação do resultado final do Processo Seletivo Público; e adotar providências administrativas necessárias à preservação da memória do certame e à transparência dos atos praticados.

Art. 4º. É vedado à Comissão substituir a instituição contratada nas atividades técnico-operacionais centrais do certame, em especial a elaboração de questões, selecionar membros de banca examinadora, acessar conteúdo sigiloso de provas, corrigir avaliações, atribuir notas, alterar gabaritos, julgar recursos de competência técnica da banca ou praticar atos que comprometam a independência e o sigilo do certame.

Art. 5º. A instituição contratada permanecerá responsável pela execução direta do núcleo técnico-operacional do objeto, especialmente quanto ao planejamento operacional, sistema de inscrições, atendimento aos candidatos, elaboração e guarda sigilosa das provas, logística, aplicação, correção, processamento de

resultados, análise técnica de recursos, relatórios, banco de dados e entrega do acervo final.

Parágrafo único. A Comissão deverá comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer indício de subcontratação indevida, intermediação, falha de sigilo, inconsistência operacional ou descumprimento das obrigações assumidas pela instituição contratada.

Art. 6º. Os membros da Comissão deverão observar sigilo, confidencialidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação em relação aos dados dos candidatos, documentos, informações internas, regras territoriais, pedidos de isenção, recursos, notas e resultados.

§ 1º Os dados pessoais tratados no âmbito do certame deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades administrativas relacionadas ao Processo Seletivo Público, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 2º A Comissão deverá zelar para que o contrato, o edital e os atos do certame contenham regras claras sobre tratamento de dados, guarda documental, entrega de base de dados, sigilo, rastreabilidade e dossiê final.

Art. 7º. As reuniões e deliberações da Comissão ocorrerão com a presença da maioria de seus membros e deverão ser registradas em ata, despacho, relatório ou outro documento equivalente, conforme a natureza do ato, cujas manifestações deverão ser objetivas, motivadas e restritas às suas competências administrativas, preservando-se a responsabilidade técnica da instituição contratada e da banca examinadora.

Art. 8º. Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição, impedimento e conflito de interesses relacionados ao Processo Seletivo Público.

§ 1º Constituem, entre outras hipóteses, motivo de comunicação imediata à autoridade competente: inscrição de parente ou pessoa com relação pessoal/profissional relevante com membro da Comissão, vínculo com candidato, vínculo com representante da instituição contratada, interesse direto ou indireto no resultado do certame ou qualquer circunstância que possa comprometer a imparcialidade administrativa.

§ 2º A existência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá ser comunicada por escrito, a qualquer tempo, para adoção das providências cabíveis.

Art. 9º. A Comissão deverá acompanhar as providências referentes à publicação do edital e dos demais atos oficiais do Processo Seletivo Público, garantindo que as publicações sejam impessoais, técnicas, informativas e compatíveis com a legislação aplicável.

Parágrafo único. As peças de divulgação deverão evitar promoção pessoal, linguagem político-institucional, slogans, fotografias de autoridades ou elementos que descaracterizem a natureza oficial e impessoal do certame.

Art. 10. A Comissão atuará até a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público, a entrega do relatório final pela instituição contratada e a conclusão das providências administrativas necessárias ao encerramento do certame, salvo prorrogação ou dispensa formal por ato da autoridade competente.

Art. 11. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará, por si só, remuneração adicional, gratificação ou qualquer vantagem pecuniária, salvo previsão legal específica em sentido diverso.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar/AL, 11 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Darlane Leite Costa
Código Identificador:6B7BB514

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE07/2026-14 – Processo nº 120252806001/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: VGM DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ/Nº. 58.211.477/0002-87) - Objeto: Aquisição de material de expediente – Valor global: R\$ 454.348,76 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) – Vigência: 1 (um) ano.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:A0EEA3A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 220262403002/2026 – Processo nº 220262403002/2026 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: + SISTEMAS TI LTDA (CPF/Nº. 44.849.929/0001-65) - Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento do aplicativo e plataforma web + saúde Poço – Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – Vigência: 12 (Doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:F7AFA7E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 220261505002/2026 – Processo nº 220261505002/2026 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA (CPF/Nº. 06.121.325/0001-09) - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento por meio térmico e destinação final dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E – Valor global: R\$ 25.536,00 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais) – Vigência: 12 (Doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:01943AA0

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 14/2026 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 ADM

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 14/2026, Tipo Menor Preço por item.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

ABERTURA: Dia 25 de agosto de 2026, às 09h (Horário de Brasília).

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57290-000, Porto Real

do Colégio/AL, no horário de 08h às 12h horas e através do e-mail licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 11 de agosto de 2026.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:B1D2BAE6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO nº 061/2026 - IL
Inexigibilidade nº 06160166/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. INTERVENIENTE: A Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.615.319/0001-48. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO A2F SOCIAL E CONSULTORIA – INSTITUTO SUPERAR, inscrita no CNPJ/MF nº 43.435.258/0001-23. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO SUPERAR PARA PROMOVER A REESTRUTURAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO – AL. Valor contratual: R\$ R\$ 1.738.800,00 (um milhão setecentos e trinta e oito mil e oitocentos reais). Validade: 12 meses contados da assinatura do contrato. Celebração: 11/08/2026. Fundamentação legal: Art. 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 11 de agosto de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:7D480061

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2026

Processo administrativo Nº: 07300004/2026
Objeto: Contratação de 02 (duas) inscrições para participação no 4º Congresso de Contratações Públicas do Nordeste, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2026, no Hotel Best Western Premier – Pajuçara, em Maceió/AL, promovido pela empresa CPL BRASIL – CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LICITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.496.959/0001-20, responsável pela marca WAP Cursos.
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte – AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 17/2026
AUTORIDADE RATIFICADORA: Francis Correia Barros de Araújo — Prefeito Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte - AL / Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento.

CONTRATADA: CPL BRASIL - CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA (WAP CURSOS) — CNPJ/MF nº 30.496.959/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação técnica de 2 (dois) servidores públicos em treinamento focado na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.994,00 (três mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente a R\$ 1.997,00 por inscrição.

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:BDA8CAB6

GABINETE PREFEITO EXTRATO DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO

Processo administrativo Nº: 07300004/2026

Objeto: Contratação de 02 (duas) inscrições para participação no 4º Congresso de Contratações Públicas do Nordeste, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2026, no Hotel Best Western Premier – Pajuçara, em Maceió/AL, promovido pela empresa CPL BRASIL – CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LICITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.496.959/0001-20, responsável pela marca WAP Cursos.

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte – AL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 17/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte - AL / Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento.

CONTRATADA: CPL BRASIL - CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA (WAP CURSOS) — CNPJ/MF nº 30.496.959/0001-20.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (substituição do contrato por Nota de Empenho).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.994,00 (três mil novecentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de sua emissão até o recebimento definitivo dos serviços e entrega dos certificados de conclusão.

DATA DE ASSINATURA/EMISSION DA NOTA DE EMPENHO 07/08/2026

Signatários:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Roberto Marcolino - Secretário

Kamyla Wanessa Soares Pontes – Representante Legal

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:836F353E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08030016/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço para recarga de torpedos de oxigênio, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 17/08/2026 (segunda-feira),

oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 17/08/2026 (segunda-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 11 de agosto de 2026.

LUANA SILVA SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:

Luana Silva Santos

Código Identificador:406FE8AA

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA PORTARIA FUPA NO 009/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL, EM CONJUNTO COM O DIRETOR PRESIDENTE DO FUPA – FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 25, §1º, inciso I, da Lei Municipal no 340/2006 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o benefício previdenciário de Pensão por Morte, na forma do Art. 29 da Lei Municipal nº 536/2025 a Sra. **MARIA NOELIA DE SIQUEIRA CAVALCANTE** (cônjuge), inscrita no CPF nº 699.895.754-87 e **LAERTHE FERNANDO MORAES CAVALCANTE** (filho menor), inscrito no CPF nº 150.020.994-59, em razão do falecimento do segurado do FUPA, o Sr. **FERNANDO DE HOLANDA CAVALCANTE**, inscrito no CPF/MF sob no 411.278.204-78, que exercia o cargo de Motorista Escolar.

Art. 2º – Quanto ao valor dos proventos de Pensão por Morte, observando o já transcrito Art. 32 da Lei Municipal nº 536/2022, será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do valor que teria direito o servidor, se fosse aposentado na data do óbito, acrescido de uma cota de 20 (vinte) pontos percentuais, na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada dependente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de dezembro de 2025, data do óbito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú (AL), 20 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO

Prefeito

NAELSON FERREIRA DA SILVA

Diretor Presidente – FUPA

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:055A1EFC

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA PORTARIA FUPA NO 010/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL, EM CONJUNTO COM O DIRETOR PRESIDENTE DO FUPA – FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS, no uso

das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 25, §1º, inciso I, da Lei Municipal no 340/2006 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria Voluntária, por idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 49, da Lei Municipal nº 334/2005 (direito adquirido), a servidora **MARIA TERESA CAVALCANTE DA SILVA**, Margarida, matrícula 118, inscrita no CPF nº 042.960.094-19 e portadora do RG nº 1202574 SSP-AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, Artigo 54, §9º, da Lei Municipal nº 334/2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú (AL), 31 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

NAELSON FERREIRA DA SILVA
Diretor Presidente – FUPA

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:AF6B1F9D

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA PORTARIA FUPA NO 013/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL, EM CONJUNTO COM O DIRETOR PRESIDENTE DO FUPA – FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 25, §1º, inciso I, da Lei Municipal no 340/2006 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria Voluntária, por idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 49, da Lei Municipal nº 334/2005 (direito adquirido), a servidora **VALDYRA ALVES DE MELO**, professora, matrícula 563, inscrita no CPF nº 955.884.004-10 e portadora do RG nº 1468249 SSP-AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, Artigo 54, §9º, da Lei Municipal nº 334/2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú (AL), 31 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

NAELSON FERREIRA DA SILVA
Diretor Presidente – FUPA

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:39C877E8

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA PORTARIA FUPA NO 014/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL, EM CONJUNTO COM O DIRETOR PRESIDENTE DO FUPA – FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 25, §1º, inciso I, da Lei Municipal no 340/2006 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, pensão por morte, conforme dispõe a Artigo 3º na Emenda Constitucional 103/2019, a Sra. **ERONILDA DE SOUZA SILVA**, cônjuge, portadora do CPF nº 048.741.944-86, em razão do falecimento do seu cônjuge o Sr. **ANTONIO JUNIOR PEREIRA DE SOUZA**, servidor segurado do FUPA, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º – Os proventos serão equivalentes 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente, na data do óbito, acrescida de uma cota de 10 (dez) pontos percentuais, conforme art. 32 da Lei Municipal, nº 536/2025.

Art. 3º - Os proventos não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 17 de janeiro de 2026, data do óbito.

Cumpra-se e Publique-se.

Santana do Mundaú (AL), 31 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

NAELSON FERREIRA DA SILVA
Diretor Presidente – FUPA

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:31D53EA5

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA PORTARIA FUPA NO 015/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL, EM CONJUNTO COM O DIRETOR PRESIDENTE DO FUPA – FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 25, §1º, inciso I, da Lei Municipal no 340/2006 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria Voluntária, por idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 49, da Lei Municipal nº 334/2005 (direito adquirido), a servidora **ROSIMYRE FERREIRA DE SOUZA**, Professora, 30 Horas, Nível III, Classe E, matrícula 355, inscrita no CPF nº 007.393.944-79 e portadora do RG nº 1.476.306 SSP-AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, Artigo 54, §9º, da Lei Municipal nº 334/2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú (AL), 31 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

NAELSON FERREIRA DA SILVA
Diretor Presidente – FUPA

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4BA029C9

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA FUPA NO 016/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL, EM CONJUNTO COM O DIRETOR PRESIDENTE DO FUPA – FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 25, §1º, inciso I, da Lei Municipal no 340/2006 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria Voluntária, por idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 49, da Lei Municipal nº 334/2005 (direito adquirido), a servidora **MARIA JOSÉ DE LIMA**, Professora, 30 Horas, Nível III, Classe E, matrícula 669, inscrita no CPF nº 945.560.594-53 e portadora do RG nº 3293629 SSP-AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, Artigo 54, §9º, da Lei Municipal nº 334/2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú (AL), 31 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

NAELSON FERREIRA DA SILVA
Diretor Presidente – FUPA

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9369DAE1

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA FUPA NO 017/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL, EM CONJUNTO COM O DIRETOR PRESIDENTE DO FUPA – FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 25, §1º,

inciso I, da Lei Municipal no 340/2006 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria Voluntária, por idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 49, da Lei Municipal nº 334/2005 (direito adquirido), a servidora **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA**, Professora, 30 Horas, Nível II, Classe E, matrícula 355, portadora de cédula de Identidade RG. Nº 304111277 SSP/SP, e CPF. Nº 008.573.464-07.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, Artigo 54, §9º, da Lei Municipal nº 334/2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú (AL), 31 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

NAELSON FERREIRA DA SILVA
Diretor Presidente – FUPA

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:7B38F2EA

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA FUPA NO 11/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL, EM CONJUNTO COM O DIRETOR PRESIDENTE DO FUPA – FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 25, §1º, inciso I, da Lei Municipal no 340/2006 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o benefício previdenciário de Pensão por Morte, na forma do Art. 29 da Lei Municipal nº 536/2025 ao Sr. **ANTÔNIO VICENTE DA SILVA** (cônjuge), inscrito no CPF nº 207.862.554-04, em razão do falecimento da segurada do FUPA, a Sra. **MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob no 045.341.664-00, Aposentada, segurada do FUPA.

Art. 2º – Quanto ao valor dos proventos de Pensão por Morte, observando o já transcrito Art. 32 da Lei Municipal nº 536/2022, será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do valor que teria direito o servidor, se fosse aposentado na data do óbito, acrescido de uma cota de 10 (dez) pontos percentuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de março de 2026, data do óbito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú (AL), 01 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

NAELSON FERREIRA DA SILVA
Diretor Presidente – FUPA

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:919F08AB

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA FUPA NO 12/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL, EM CONJUNTO COM O DIRETOR PRESIDENTE DO FUPA – FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 25, §1º, inciso I, da Lei Municipal no 340/2006 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o benefício previdenciário de Pensão por Morte, na forma do Art. 29 da Lei Municipal nº 536/2025 a **ALESSANDRA NIHRAYNNY SOARES DA SILVA** (filha menor do segurado), inscrita no CPF nº 151.224.064-80, em razão do falecimento do segurado do FUPA, o Sr. **JOSÉ NILSON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob no 925.084.484-00, que exercia a função de Vigilante ativo no Município.

Art. 2º – Quanto ao valor dos proventos de Pensão por Morte, observando o já transcrito Art. 32 da Lei Municipal nº 536/2022, será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do valor que teria direito o servidor, se fosse aposentado na data do óbito, acrescido de uma cota de 10 (dez) pontos percentuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de dezembro de 2025, data do óbito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú (AL), 02 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

NAELSON FERREIRA DA SILVA
Diretor Presidente – FUPA

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:84EF74CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);**

Objeto: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com disponibilização de recursos, equipamentos e soluções necessárias à realização de eventos e atividades institucionais do Município.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **26/08/2026, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cplsãomigueldosmilagres@gmail.com.

São Miguel dos Milagres/AL, 11 de agosto de 2026.

JOEL BATISTA DE LIMA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:BF8D3612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

Pregão Eletrônico 08/2026;

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora: **MAXIMA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Floriano Peixoto, S/N, Messias/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 52.799.081/0001-35;**

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota do município de São Miguel dos Milagres.

Lote 01 no valor Global de: R\$ 2.307.240,00 (dois milhões trezentos e sete mil e duzentos e quarenta reais);

Lote 02 no valor Global de: R\$ 3.357.360,00 (três milhões trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais);

Lote 03 no valor Global de: R\$ 3.614.510,00 (três milhões seiscentos e catorze mil e quinhentos e dez reais);

Firmado em: 01/06/2026;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Jairo Barboza da Silva

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:01A374DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículo – Tipo Picape Leve: Veículo automotor utilitário do tipo picape leve/caminhonete, com cabine Dupla, 4 Portas, cor branca para atender a necessidade da secretaria de assistência social do município de São Miguel dos Milagres/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **25/08/2026**, às **09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cplsãomigueldosmilagres@gmail.com.

São Miguel dos Milagres/AL, 11 de agosto de 2026.

LUCAS MATEUS DE MELO SANTOS

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Maryedja Priscilla Santos Lima

Código Identificador:E74F8015

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO Nº
01/2026

Referência: Edital de Convocação nº 01/2026 – Concurso Público nº 001/2025-PMS/AL

Processo de Origem: Notícia de Fato nº 01.2026.00003822-9 / Promotoria de Justiça de Satuba-MPAL

Objeto: Retificação do Anexo I (Exames Admissionais), exclusão definitiva da exigência de teste para HIV/AIDS e reabertura integral do prazo de convocação aos candidatos aprovados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, amparado pela Lei Municipal nº 537/2025, de 24 de julho de 2025, bem como no exercício do poder-dever de autotutela administrativa (consagrado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999) e em atenção aos autos da Notícia de Fato nº 01.2026.00003822-9 instaurada pela Promotoria de Justiça de Satuba/MPAL;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adequar o ato convocatório aos mandamentos constitucionais que regem a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), a igualdade, a intimidade e a não discriminação (art. 3º, IV, e art. 5º, *caput*, X e XLI, da CF/88);

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 12.984, de 2 de junho de 2014, e a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores que veda a exigência de testes sorológicos admissionais para detecção do vírus HIV/AIDS em certames públicos;

CONSIDERANDO que a inclusão do referido exame decorreu de manifesto equívoco e falha material na confecção do anexo convocatório, sem qualquer viés institucional discriminatório por parte da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a absoluta paridade de armas, a segurança jurídica e a proteção da confiança de todos os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025-PMS/AL, garantindo-lhes tempo hábil e idôneo para o cumprimento das exigências admissionais;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Anexo I do Edital de Convocação nº 01/2026, para determinar a **EXCLUSÃO EXPRESSA E DEFINITIVA** da exigência de apresentação do exame de "Teste de HIV/AIDS" (anteriormente constante do subitem 14 do Item 25 do referido anexo).

AVISO IMPORTANTE: Nenhum candidato convocado precisará realizar ou apresentar exame sorológico de HIV/AIDS à Junta Médica Oficial do Município para fins de avaliação física, mental ou posse no cargo público.

Art. 2º REABRIR INTEGRALMENTE O PRAZO DE CONVOCAÇÃO estabelecido no Artigo 1º do Edital de Convocação nº 01/2026, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, com início em 04 de agosto de 2026 e encerramento em 02 de setembro de 2026.

Parágrafo Único. A reabertura integral do prazo assegura que todos os candidatos relacionados no Artigo 6º do Edital de Convocação nº 01/2026 possam reunir e apresentar a documentação exigida sem qualquer prejuízo decorrente da retificação efetuada.

Art. 3º Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Primeira Infância, Segurança Alimentar, Trabalho e Defesa Civil — SMDAS, situada na Travessa Afrânio Correia, S/N, Centro, Satuba/AL, no horário compreendido entre 08h00 e 13h00, de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos constantes do Anexo I Retificado.

Art. 4º Ratificam-se todas as demais disposições, tabelas de convocados, modelos de declarações e exigências documentais constantes do Edital de Convocação nº 01/2026 que não conflitem com o presente ato de retificação.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e no portal oficial da empresa organizadora do certame.

Satuba/AL, 10 de agosto de 2026.

DIOGENES JOSÉ NETO DE AMORIM

Prefeito do Município de Satuba/AL

Publicado por:

Levi Nobre Lira Filho

Código Identificador:3A6ADE88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 17/202625 – Tipo: Menor preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de ar condicionado - Data/Horário: 26 de agosto de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.tanquedarca.al.gov.br>, no setor de licitações, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Contratação, situada na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:E43E16D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Contratação do Município de Tanque D'Arca, Estado de Alagoas, torna público o resultado do **JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do **CREDENCIAMENTO** nº 02/2026, como segue:

1º - HABILITAÇÃO – OSMAN SOBRAL E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 164.023.324-53, pela regularidade no atendimento das exigências.

2º - HABILITAÇÃO – ALEXANDRE DE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, inscrita no CPF sob o nº 013.133.084-55, pela regularidade no atendimento das exigências.

3º - HABILITAÇÃO – FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, inscrita no CPF sob o nº 039.167.186-30, pela regularidade no atendimento das exigências.

4º - HABILITAÇÃO – LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº 014.721.886-16, pela regularidade no atendimento das exigências.

5º - HABILITAÇÃO – JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº 065.132.226.05, pela regularidade no atendimento das exigências.

Outrossim, a Comissão Permanente de Contratação informa que, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste ato, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso administrativo. Não havendo interposição de recurso, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo para fins de homologação.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:61350713

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06230004/2026

CONTRATO: 06230004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06230004/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de percussão, acessórios e instrumentos musicais destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

CONTRATANTE: Município de Taquarana/AL, CNPJ nº 12.207.445/0001-26

CONTRATADA: Thiago Instrumentos e Serviços LTDA, CNPJ nº 58.954.117/0001-94

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com limite atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 (contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor).

VALOR GLOBAL: R\$ 27.810,46 (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS:

- Geraldo Cícero da Silva — Contratante – Prefeito
- Wesley Thiago de Sousa Neves — Contratada – Thiago Instrumentos e Serviços LTDA
- Givaldo Teodoro dos Santos — Gestor do Contrato

Publicado por:

Paulo Gabriel de Souza Santos

Código Identificador:874CE9D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07100006/2026

CONTRATO: 07100006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07100006/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais agrícolas destinados ao apoio à agricultura familiar e à distribuição a produtores rurais do Município de Taquarana/AL.

CONTRATANTE: Município de Taquarana/AL, CNPJ nº 12.207.445/0001-26

CONTRATADA: B M dos Santos Franca, CNPJ nº 18.194.249/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 e art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (contratação direta).

VALOR GLOBAL: R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS:

- Geraldo Cícero da Silva — Contratante – Prefeito
- Benícia Maria dos Santos França — Contratada – B M dos Santos Franca
- André Luiz Rodrigues da Silva — Gestor do Contrato

Publicado por:

Paulo Gabriel de Souza Santos

Código Identificador:63145631

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07170006/2026

CONTRATO: 07170006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07170006/2026

OBJETO: Aquisição de troféus, medalhas e conjuntos de uniformes esportivos destinados ao torneio de futebol amador promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana/AL.

CONTRATANTE: Município de Taquarana/AL, CNPJ nº 12.207.445/0001-26

CONTRATADA: J R F Silva Comercio, CNPJ nº 57.196.592/0001-86

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 e art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807/2025 (contratação direta).

VALOR GLOBAL: R\$ 64.780,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS:

- Geraldo Cícero da Silva — Contratante – Prefeito
- Jose Rodrigo Flor Silva — Contratada – J R F Silva Comercio
- Tiago Viana Lopes — Gestor do Contrato

Publicado por:

Paulo Gabriel de Souza Santos

Código Identificador:317F927C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESPORTIVOS**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **26/08/2026, às 14:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; <https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php>; www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 11 de agosto de 2026.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:A9E87914

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067 - GPTV, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona, destinados à posterior doação ao Estado de Alagoas para implantação de Centro de Educação Infantil – Creche do Programa Criança Alagoana (Creche CRIA), e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo inciso XII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, pelos artigos 5º, XXIII e XXIV, 6º, 30, VI, 208, IV, e 211 da Constituição Federal, pela Lei Municipal nº 992, de 04 de setembro de 2017, pelo artigo 11, V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de acordo com o disposto no artigo 5º, alíneas “e”, “g”, “h” e “m”, e § 4º, bem como nos artigos 6º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando, quanto à futura doação do bem ao Estado de Alagoas, o artigo 76, inciso I, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que o ato expropriatório constitui instrumento legal de aquisição originária da propriedade, destinado ao atendimento do interesse coletivo e à implementação de políticas públicas, observados os princípios da legalidade, finalidade, necessidade, proporcionalidade e justa indenização;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício datado de 05 de maio de 2026, por meio do qual fora instaurado Processo Administrativo, informou a existência de demanda crescente por moradias dignas no Município, amparada em estudos sociais e diagnósticos habitacionais, e requereu a adoção de providências para aquisição de área destinada à construção de conjunto habitacional de interesse social;

CONSIDERANDO que a educação é direito social constitucionalmente assegurado e dever do Estado, sendo a educação infantil em creche e pré-escola garantia dirigida às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental, bem como oferecer educação infantil em creches e pré-escolas, nos termos da legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO que a implantação de equipamento público destinado à primeira infância materializa interesse público primário, amplia a oferta de vagas na educação infantil e fortalece a rede pública de proteção e desenvolvimento integral das crianças;

CONSIDERANDO que o Programa Criança Alagoana – CRIA, no âmbito do Governo do Estado de Alagoas, contempla a implantação de unidades de educação infantil, sendo necessária a disponibilização de área apta para construção de Centro de Educação Infantil – Creche CRIA no Município de Teotônio Vilela/AL;

CONSIDERANDO que os Laudos de Avaliação Mercadológica, com mês de referência agosto de 2026 e elaborados pelo Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo – DEA, foram produzidos para instruir processo de aquisição/desapropriação e consignam expressamente que os imóveis avaliados se destinam à construção e implantação de Centro de Educação Infantil – Creche do Programa Criança Alagoana (Creche CRIA);

CONSIDERANDO que os imóveis estão localizados na Rua Francisco Santos, bairro Sebastião Vilela, Teotônio Vilela/AL, em área urbana próxima à Rodovia Governador Mário Covas (BR-101), apresentando, segundo os laudos técnicos, características favoráveis à utilidade pública e à implantação do equipamento educacional;

CONSIDERANDO que os levantamentos planimétricos e memoriais descritivos identificam duas áreas de interesse, com 4.148,93 m² e

2.041,94 m², perfazendo área total de 6.190,87 m², cujos limites e confrontações estão descritos neste Decreto;

CONSIDERANDO que, concluída a desapropriação e incorporados os imóveis ao patrimônio público municipal, a destinação pretendida consiste na posterior doação ao Estado de Alagoas, exclusivamente para que este promova a construção e implantação da Creche CRIA, mediante autorização legislativa específica e formalização própria, observados os requisitos legais aplicáveis à alienação de bens públicos;

CONSIDERANDO que a doação de imóvel público a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, é hipótese legalmente admitida, devendo permanecer vinculada à finalidade pública que a justifica, com reversão ao patrimônio do doador caso cessem as razões da doação;

CONSIDERANDO finalmente, que a desapropriação ora declarada revela-se adequada, necessária e proporcional à consecução do interesse público primário, viabilizando política pública de educação infantil em regime de cooperação federativa;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município de Teotônio Vilela/AL, os imóveis abaixo descritos, localizados no bairro Sebastião Vilela, neste Município, destinados à posterior doação ao Estado de Alagoas para construção e implantação de Centro de Educação Infantil – Creche do Programa Criança Alagoana (Creche CRIA).

§ 1º IMÓVEL I – Proprietária: EDITE DOS SANTOS MARCOS (FALECIDA), representada por MARIA EDVÂNIA DOS SANTOS MARCOS, RG nº 3115128-0, na qualidade de procuradora dos herdeiros; Imóvel: terreno; Município: Teotônio Vilela/AL; Local: Rua Francisco Santos, bairro Sebastião Vilela; Área total: 4.148,93 m²; Perímetro: 326,16 m.

§ 2º A área possui a seguinte descrição perimétrica, conforme Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C1, deste segue confrontando-se com RUA FRANCISCO SANTOS, com azimute de 150°41'16" por uma distância de 4,87 m, chegando ao vértice C2; Do vértice C2, deste segue confrontando-se com RUA FRANCISCO SANTOS, com azimute de 153°33'46" por uma distância de 17,00 m, chegando ao vértice C3; Do vértice C3, deste segue confrontando-se com RUA FRANCISCO SANTOS, com azimute de 155°14'28" por uma distância de 21,58 m, chegando ao vértice C4; Do vértice C4, deste segue confrontando-se com RUA FRANCISCO SANTOS, com azimute de 163°50'8" por uma distância de 0,43 m, chegando ao vértice C5; Do vértice C5, deste segue confrontando-se com PROPRIEDADE DE QUEM TEM DIREITO, com azimute de 232°41'52" por uma distância de 74,43 m, chegando ao vértice C6; Do vértice C6, deste segue confrontando-se com PROPRIEDADE DE QUEM TEM DIREITO, com azimute de 236°8'10" por uma distância de 49,03 m, chegando ao vértice C7; Do vértice C7, deste segue confrontando-se com RUA MANOEL MACÁRIO DOS SANTOS, com azimute de 306°49'19" por uma distância de 19,74 m, chegando ao vértice C8; Do vértice C8, deste segue confrontando-se com PROPRIEDADE DE QUEM TEM DIREITO, com azimute de 43°59'31" por uma distância de 139,09 m, chegando ao vértice C1, ponto de início da descrição, dando-se assim por encerrada a mesma.

§ 3º IMÓVEL II – Proprietária: ODETE DOS SANTOS RAMOS; Imóvel: terreno urbano; Município: Teotônio Vilela/AL; Local: Rua Francisco Santos, bairro Sebastião Vilela; Área total: 2.041,94 m²; Perímetro: 313,10 m.

§ 4º A área possui a seguinte descrição perimétrica, conforme Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C1, deste segue confrontando-se com RUA FRANCISCO SANTOS, com azimute de 135°38'46" por uma distância de 4,95 m, chegando ao vértice C2; Do vértice C2, deste segue confrontando-se com RUA FRANCISCO SANTOS, com azimute de 150°41'16" por uma distância de 10,05 m, chegando ao vértice C3; Do vértice C3, deste segue confrontando-se com PROPRIEDADE DE QUEM TEM DIREITO, com azimute de 223°59'31" por uma distância de 139,09 m, chegando ao vértice C4; Do vértice C4, deste segue confrontando-se com RUA MANOEL MACÁRIO DOS SANTOS, com azimute de 306°49'19" por uma distância de 15,00 m, chegando ao vértice C5; Do

vértice C5, deste segue confrontando-se com PROPRIEDADE DE QUEM TEM DIREITO, com azimute de 44°36'1" por uma distância de 38,44 m, chegando ao vértice C6; Do vértice C6, deste segue confrontando-se com PROPRIEDADE DE QUEM TEM DIREITO, com azimute de 44°31'28" por uma distância de 44,57 m, chegando ao vértice C7; Do vértice C7, deste segue confrontando-se com PROPRIEDADE DE QUEM TEM DIREITO, com azimute de 43°22'20" por uma distância de 25,02 m, chegando ao vértice C8; Do vértice C8, deste segue confrontando-se com PROPRIEDADE DE QUEM TEM DIREITO, com azimute de 44°11'9" por uma distância de 19,76 m, chegando ao vértice C9; Do vértice C9, deste segue confrontando-se com PROPRIEDADE DE QUEM TEM DIREITO, com azimute de 42°53'0" por uma distância de 16,22 m, chegando ao vértice C1, ponto de início da descrição, dando-se assim por encerrada a mesma.

Art. 2º A desapropriação resultante deste Decreto é declarada em caráter de urgência, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis, mediante depósito prévio do valor da indenização apurado em avaliação administrativa ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Os imóveis desapropriados serão incorporados ao patrimônio público municipal e ficarão vinculados à finalidade pública de implantação de Centro de Educação Infantil – Creche do Programa Criança Alagoana (Creche CRIA), mediante posterior doação ao Estado de Alagoas.

§ 1º A doação ao Estado de Alagoas somente será formalizada após a aquisição e regular incorporação dos imóveis ao patrimônio do Município, mediante autorização legislativa específica, avaliação prévia, instrumento próprio e cumprimento dos demais requisitos previstos no artigo 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na legislação municipal aplicável.

§ 2º A doação terá caráter vinculado e será destinada exclusivamente à construção e implantação da Creche CRIA, devendo o instrumento de transferência prever cláusula de reversão ao patrimônio do Município de Teotônio Vilela/AL caso cessem as razões que justificaram a doação, sem prejuízo das demais condições fixadas na respectiva autorização legislativa.

Art. 4º Para fins administrativos e sem prejuízo de composição amigável, reavaliação, atualização, complementação documental ou apuração judicial da justa indenização, tomam-se como referência os valores médios de mercado constantes dos respectivos Laudos de Avaliação Mercadológica:

I – Imóvel I, área de 4.148,93 m²: R\$ 226.116,69 (duzentos e vinte e seis mil cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos);

II – Imóvel II, área de 2.041,94 m²: R\$ 111.305,39 (cento e onze mil trezentos e cinco reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo único. O valor total de referência das duas áreas corresponde a R\$ 337.422,08 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos), conforme a soma dos valores consignados nos laudos administrativos.

Art. 5º Fica a Procuradoria-Geral do Município, em conjunto com as Secretarias Municipais competentes, autorizada a promover todos os atos administrativos, cartorários e judiciais necessários à efetivação da presente desapropriação, inclusive notificações e ofertas previstas no Decreto-Lei nº 3.365/1941, negociação amigável, ajuizamento de ação própria, requerimento de imissão provisória na posse, registros, averbações e demais providências correlatas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas de direito financeiro e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Teotônio Vilela/AL, 11 de agosto de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:3A957C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 26 DE MAIO DE 2026 -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **ANALICE SILVA SCHRODER**, como Coordenadora, designada pela Secretaria Municipal de Transporte, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.535.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diária no valor de R\$90,00 (noventa reais), totalizando o valor de R\$ 180,00, onde a servidora se ausentará nos dias 28 e 29 de maio de 2026, para participar de um evento “IV CONGRESSO ALAGOANO DE DIREITO ADMINISTRATIVO” em Maceió -AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 26 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:63D18D23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 009/2026 - GDSAAE

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 037/2025, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo

com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o

faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constatar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAAE, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente nesta Portaria, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Anny Priscilla da Silva Melo**, auxiliar administrativo, inscrita no Registro Geral nº 31.822.738 - SSP/AL, CPF nº 091.161.114-27 - **Gestora**;

II – **Matheus Paulo da Silva Pinto**, Coordenador de Material, Patrimônio e Transporte, inscrito no Registro Geral nº 638458870 - SSP/SP, CPF nº 107.949.934-27 - **Fiscal**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 11 de agosto de 2026.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA

Diretor

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Anny Priscilla da Silva Melo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Emanuela da Silva Barbosa

Código Identificador:F6AF1AC0

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÚ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026/PE

Pregão Eletrônico nº 14/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÚ/AL

Fornecedora registrada: **AL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 53.634.436/0001-08

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R\$ 1.124.195,55 (um milhão e cento e vinte e quatro mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

Firmado em: 07/08/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Zulene Maria Santiago da Silva**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:17D207F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
46/2026/PE

Pregão Eletrônico nº 14/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 26.259.857/0001-14

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R\$ 383.729,45 (trezentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

Firmado em: 07/08/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Alecilda Nascimento dos Santos**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:6CFCA372

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
48/2026/PE

Pregão Eletrônico nº 14/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **JP EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 43.085.766/0001-29

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R\$ 69.745,73 (sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).**

Firmado em: 07/08/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Pedro Lucas Ferreira Lessa**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:D485B468

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
49/2026/PE

Pregão Eletrônico nº 14/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 28.779.013/0001-20

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R\$ 108.108,00 (cento e oito mil e cento e oito reais).**

Firmado em: 06/08/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Martinele Nubia Sezini Martin**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:AB6EAD39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
50/2026/PE

Pregão Eletrônico nº 14/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **SSJ COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 61.769.341/0001-10

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R\$ 566.910,50 (quinhentos e sessenta e seis mil e novecentos e dez reais e cinquenta centavos).**

Firmado em: 07/08/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Adailton Rodrigues da Silva**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:3763EB76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
51/2026/PE

Pregão Eletrônico nº 14/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **TRIUNFO ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 66.035.713/0001-07

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R\$ 190.257,04 (cento e noventa mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).**

Firmado em: 06/08/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e João Victor Mota França Cruz**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:F16B8EC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA PROPOSTA

CHAMAMENTO Nº 01/2026

Processo nº 05.20.0013/2026

A Presidente da Comissão de Seleção do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, torna público o resultado final do julgamento da proposta da Organização **INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUZA**, CNPJ nº **07.762.189/0001-07**.

Após a análise dos documentos contidos no Envelope (Proposta), os mesmos foram julgados conforme Parecer Técnico emitido. Desta forma a Comissão de Seleção, declara o seguinte resultado:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	0,5
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
Pontuação Final		9,5

RUBELINE XAVIER DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:11792936

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO CONTRATO Nº 060/2026

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO CONTRATO Nº 060/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE IIA), CARCAÇAS DE ANIMAIS E EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS DE ANIMAIS ABATIDOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, QUE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E DO OUTRO A EMPRESA ALAGOAS AMBIENTAL S/A

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, casado RG nº 14XXX80 – SSP/AL, CPF sob o nº 995.XXX.XXX-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, com sede na Rua Vereador Manoel

Firmino n.º 64, Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, neste ato representado pelo Sr. José Domingos da Silva Santos, Secretário Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Teotônio Vilela/AL, denominada **ÓRGÃO INTERVENIENTE**, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento, com sede na Av. Antônio Jacinto da Silva (Rodovia Al 101) S/N, Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, neste ato representado pelo Sr. José Araujo dos Santos, Secretário Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Teotônio Vilela/AL, denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e do outro lado a Empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 16.982.376/0002-60, com sede na ROD AL 115, Lagoa do Rancho, S/N – Zona Rural, Cidade de Craíbas/AL, CEP 57.320-000, neste ato representada pelos Srs. Henrique Petcov Nicoletti, brasileiro, casado, Diretor Regional Operacional, portador do RG nº 44.XXX.159-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 376.XXX.XXX-43 e Francisco Celso Dal Rio Filho, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da carteira de identidade RG no 19.XXXX-0 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 187.XXX.XXX-97, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO** ao contrato de nº 060/2026, da Inexigibilidade nº 023/2026.

CONSIDERANDO que o Município de Teotônio Vilela/AL, e a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.982.376/0002-60, firmaram aos dias 31 de julho de 2026 o Contrato nº 060/2026, originado da Inexigibilidade nº 023/2026, o qual consta nos autos do Processo Administrativo nº 0702046/2026.

CONSIDERANDO que com o fim de regularizar a situação de fato, faz-se necessário estabelecer o presente termo de rerratificação, para retificar a Cláusula Primeira – Do Objeto, do Contrato nº 060/2026, com correção do item 1.2.2., o qual ficou incompleto, e ratificando as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO: Fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, do Contrato nº 060/2026, originado da Inexigibilidade nº 023/2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Recebimento, Tratamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (Classe IIA), Carcaças de Animais e Efluentes Líquidos Industriais de Animais Abatidos, Gerados no Município de Teotônio Vilela/AL, em atendimento as demandas do Município de Teotônio Vilela/AL, de acordo com as exigências do Termo de Referência e as seguintes descrições:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant. estimada (12 meses)	Valor Unit. (R\$/t)	Valor Total (R\$)
01	43111	Recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Classe II A (Sólidos Urbanos)	Ton	10.080	115,00	1.159.200,00
02	43112	Recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Classe II A (Carcaças de Animais)	Ton	180	500,00	90.000,00
03	43113	Recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Efluentes Líquidos Industriais de Animais Abatidos (Efluentes do Matadouro)	Ton	960	500,00	480.000,00
VALOR TOTAL R\$ 1.729.200,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil e duzentos reais).						

A divisão dos itens e quantitativos por secretaria será a seguinte:

Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL
1	43111	Recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Classe II A (Sólidos Urbanos)	Ton	10080
2	43112	Recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Classe II A (Carcaças de Animais)	Ton	180

Secretaria Municipal

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Recebimento, Tratamento e Destinação Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (Classe IIA), Carcaças de Animais e Efluentes Líquidos Industriais de Animais Abatidos, Gerados no Município de Teotônio Vilela/AL, em atendimento as demandas do Município de Teotônio Vilela/AL, de acordo com as exigências do Termo de Referência e as seguintes descrições:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant. estimada (12 meses)	Valor Unit. (R\$/t)	Valor Total (R\$)
01	43111	Recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Classe II A (Sólidos Urbanos)	Ton	10.080	115,00	1.159.200,00
02	43112	Recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Classe II A (Carcaças de Animais)	Ton	180	500,00	90.000,00
03	43113	Recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Efluentes Líquidos	Ton	960	500,00	480.000,00

		Industriais de Animais Abatidos (Efluentes do Matadouro)			
VALOR TOTAL R\$ 1.729.200,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil e duzentos reais).					

A divisão dos itens e quantitativos por secretaria será a seguinte:

Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL
1	43111	Recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Classe II A (Sólidos Urbanos)	Ton	10080
2	43112	Recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Classe II A (Carcaças de Animais)	Ton	180

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL
03	43113	Recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Efluentes Líquidos Industriais de Animais Abatidos (Efluentes do Matadouro)	Ton	960

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 060/2026, não sendo modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Rerratificação no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO** ao contrato nº 060/2026, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 03 de agosto de 2026

Município De Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito
Contratante

Secretaria Municipal De Urbanismo E Serviços Públicos
JOSÉ DOMINGOS DA SILVA SANTOS –
Secretário
Órgão Interviente

Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária,
Aquicultura E Abastecimento
JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS –
Secretário
Órgão Participante

Alagoas Ambiental S/A
CNPJ n.º 16.982.376/0002-60
HENRIQUE PETCOV NICOLETTI –
Representante
Contratada

Alagoas Ambiental S/A
CNPJ n.º 16.982.376/0002-60
FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO –
Representante
Contratada

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:176529BD